

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Cristiano Silveira – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado João Magalhães	MDB – BMTH	Presidente
Deputado Osvaldo Lopes	PSD – BLP	Vice-Presidente
Deputada Beatriz Cerqueira	PT – BDL	
Deputado Leonídio Bouças	MDB – BMTH	
Deputado Raul Belém	PSC – BSMG	
Deputado Roberto Andrade	PSB – BSMG	
Deputado Sargento Rodrigues	PTB – BLP	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Neilando Pimenta	Pode – BMTH	
Deputado Doorgal Andrada	Patri – BLP	
Deputada Andréia de Jesus	Psol – BDL	
Deputado Sávio Souza Cruz	MDB – BMTH	
Deputado Guilherme da Cunha	Novo – BSMG	
Deputado João Leite	PSDB – BSMG	
Deputado Braulio Braz	PTB – BLP	

COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Coronel Henrique	PSL – BLP	Presidente
Deputado Inácio Franco	PV – BMTH	Vice-Presidente
Deputado Betinho Pinto Coelho	Solidariedade – BSMG	
Deputado Gustavo Santana	PR – BDL	
Deputado Tito Torres	PSDB – BSMG	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Coronel Sandro	PSL – BLP	

Deputado Glaycon Franco	PV – BMTH
Deputado Bosco	Avante – BSMG
Deputada Leninha	PT – BDL
Deputado Fábio Avelar de Oliveira	Avante – BSMG

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputada Rosângela Reis	Pode – BMTH	Presidente
Deputado Marquinho Lemos	PT – BDL	Vice-Presidente
Deputado Fernando Pacheco	PHS – BSMG	
Deputada Ione Pinheiro	DEM – BLP	
Deputado Thiago Cota	MDB – BMTH	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputada Celise Laviola	MDB – BMTH	
Deputada Ana Paula Siqueira	Rede – BDL	
Deputado Betinho Pinto Coelho	Solidariedade – BSMG	
Deputado Zé Reis	PSD – BLP	
Deputado Douglas Melo	MDB – BMTH	

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSDB – BSMG	Presidente
Deputado Zé Reis	PSD – BLP	Vice-Presidente
Deputada Ana Paula Siqueira	Rede – BDL	
Deputado Bruno Engler	PSL – BLP	
Deputada Celise Laviola	MDB – BMTH	
Deputado Charles Santos	PRB – BMTH	
Deputado Guilherme da Cunha	Novo – BSMG	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BSMG	
Deputado Duarte Bechir	PSD – BLP	
Deputado André Quintão	PT – BDL	
Deputado Delegado Heli Grilo	PSL – BLP	
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BMTH	
Deputado Sávio Souza Cruz	MDB – BMTH	
Deputada Laura Serrano	Novo – BSMG	

COMISSÃO DE CULTURA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Bosco	Avante – BSMG	Presidente
Deputado Professor Wendel Mesquita	Solidariedade – BSMG	Vice-Presidente
Deputada Ione Pinheiro	DEM – BLP	
Deputado Marquinho Lemos	PT – BDL	
Deputado Mauro Tramonte	PRB – BMTH	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado João Leite	PSDB – BSMG	
Deputado Betinho Pinto Coelho	Solidariedade – BSMG	
Deputado Osvaldo Lopes	PSD – BLP	
Deputado Elismar Prado	Pros – BDL	
Deputado Professor Cleiton	DC – BMTH	

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Bartô	Novo – BSMG	Presidente
Deputado Cleitinho Azevedo	PPS – BSMG	Vice-Presidente
Deputado Douglas Melo	MDB – BMTH	
Deputado Doutor Wilson Batista	PSD – BLP	
Deputado Elismar Prado	Pros – BDL	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Roberto Andrade	PSB – BSMG	
Deputado Tito Torres	PSDB – BSMG	
Deputado Inácio Franco	PV – BMTH	
Deputado Zé Guilherme	PRP – BLP	
Deputado Celinho Sintrocel	PCdoB – BDL	

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões Ordinárias: quintas-feiras – 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputada Marília Campos	PT – BDL	Presidente
Deputada Andréia de Jesus	Psol – BDL	Vice-Presidente
Deputada Celise Laviola	MDB – BMTH	
Deputada Delegada Sheila	PSL – BLP	
Deputada Leninha	PT – BDL	

MEMBROS SUPLENTE:	
Deputada Beatriz Cerqueira	PT – BDL
Deputada Ana Paula Siqueira	Rede – BDL
Deputado Leonídio Bouças	MDB – BMTH
Deputada Ione Pinheiro	DEM – BLP
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BDL

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Professor Wendel Mesquita	Solidariedade – BSMG	Presidente
Deputado Duarte Bechir	PSD – BLP	Vice-Presidente
Deputado Doutor Paulo	PATRI – BLP	
Deputado Professor Cleiton	DC – BMTH	
Deputado Zé Guilherme	PRP – BLP	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BMTH	
Deputado Repórter Rafael Martins	PSD – BLP	
Deputado Doorgal Andrada	Patri – BLP	
Deputado Neilando Pimenta	Pode – BMTH	
Deputado Doutor Wilson Batista	PSD – BLP	

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Thiago Cota	MDB – BMTH	Presidente
Deputado Glaycon Franco	PV – BMTH	Vice-Presidente
Deputada Laura Serrano	Novo – BSMG	
Deputado Fábio Avelar de Oliveira	Avante – BSMG	
Deputado Virgílio Guimarães	PT – BDL	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BMTH	
Deputado Inácio Franco	PV – BMTH	
Deputado Betinho Pinto Coelho	Solidariedade – BSMG	
Deputado Braulio Braz	PTB – BLP	
Deputada Leninha	PT – BDL	

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 15h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputada Leninha	PT – BDL	Presidente
Deputada Andréia de Jesus	Psol – BDL	Vice-Presidente
Deputado Betão	PT – BDL	
Deputado Bruno Engler	PSL – BLP	
Deputado Coronel Sandro	PSL – BLP	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputada Beatriz Cerqueira	PT – BDL	
Deputada Marília Campos	PT – BDL	
Deputado Marquinho Lemos	PT – BDL	
Deputada Delegada Sheila	PSL – BLP	
Deputado Delegado Heli Grilo	PSL – BLP	

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputada Beatriz Cerqueira	PT – BDL	Presidente
Deputado Betão	PT – BDL	Vice-Presidente
Deputado Bartô	Novo – BSMG	
Deputado Coronel Sandro	PSL – BLP	
Deputado Professor Cleiton	DC – BMTH	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputada Ana Paula Siqueira	Rede – BDL	
Deputada Leninha	PT – BDL	
Deputado Professor Wendel Mesquita	Solidariedade – BSMG	
Deputado Coronel Henrique	PSL – BLP	
Deputado Leonídio Bouças	MDB – BMTH	

COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Zé Guilherme	PRP – BLP	Presidente
Deputado Mário Henrique Caixa	PV – BMTH	Vice-Presidente
Deputado Coronel Henrique	PSL – BLP	
Deputado Elismar Prado	Pros – BDL	
Deputado Fábio Avelar de Oliveira	Avante – BSMG	

MEMBROS SUPLENTE:	
Deputado Doorgal Andrada	Patri – BLP
Deputado Mauro Tramonte	PRB – BMTH
Deputado Bruno Engler	PSL – BLP
Deputado Ulysses Gomes	PT – BDL
Deputado Gustavo Valadares	PSDB – BSMG

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Reuniões Ordinárias quartas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Hely Tarquínio	PV – BMTH	Presidente
Deputado Virgílio Guimarães	PT – BDL	Vice-Presidente
Deputado Braulio Braz	PTB – BLP	
Deputado Doorgal Andrada	Patri – BLP	
Deputado Fernando Pacheco	PHS – BSMG	
Deputado Glaycon Franco	PV – BMTH	
Deputada Laura Serrano	Novo – BSMG	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Sávio Souza Cruz	MDB – BMTH	
Deputado Ulysses Gomes	PT – BDL	
Deputado Cássio Soares	PSD – BLP	
Deputada Ione Pinheiro	DEM – BLP	
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BSMG	
Deputado João Magalhães	MDB – BMTH	
Deputado Tito Torres	PSDB – BSMG	

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Noraldino Júnior	PSC – BSMG	Presidente
Deputado Raul Belém	PSC – BSMG	Vice-Presidente
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BMTH	
Deputado Gustavo Santana	PR – BDL	
Deputado Osvaldo Lopes	PSD – BLP	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSDB – BSMG	
Deputado Gustavo Mitre	PSC – BSMG	
Deputado Mário Henrique Caixa	PV – BMTH	

Deputado Betão	PT – BDL
Deputado Leandro Genaro	PSD – BLP

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 14 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Repórter Rafael Martins	PSD – BLP	Presidente
Deputado João Vítor Xavier	PSDB – BSMG	Vice-Presidente
Deputado Guilherme da Cunha	Novo – BSMG	
Deputado Leonídio Bouças	MDB – BMTH	
Deputado Ulysses Gomes	PT – BDL	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Coronel Sandro	PSL – BLP	
Deputado Tito Torres	PSDB – BSMG	
Deputada Laura Serrano	Novo – BSMG	
Deputado Professor Cleiton	DC – BMTH	
Deputado Virgílio Guimarães	PT – BDL	

COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BDL	Presidente
Deputado Cássio Soares	PSD – BLP	Vice-Presidente
Deputado André Quintão	PT – BDL	
Deputado Gustavo Valadares	PSDB – BSMG	
Deputado Sávio Souza Cruz	MDB – BMTH	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Marquinho Lemos	PT – BDL	
Deputado Sargento Rodrigues	PTB – BLP	
Deputada Andréia de Jesus	Psol – BDL	
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BSMG	
Deputado Leonídio Bouças	MDB – BMTH	

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputada Delegada Sheila	PSL – BLP	Presidente
Deputada Ana Paula Siqueira	Rede – BDL	Vice-Presidente
Deputado Cássio Soares	PSD – BLP	

Deputado Gustavo Mitre	PSC – BSMG
	– BLP
MEMBROS SUPLENTE:	
Deputado Elismar Prado	Pros – BDL
Deputado Delegado Heli Grilo	PSL – BLP
Deputado Coronel Sandro	PSL – BLP
Deputado Noraldino Júnior	PSC – BSMG
Deputado Coronel Henrique	PSL – BLP

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Duarte Bechir	PSD – BLP	Presidente
Deputado Doorgal Andrada	Patri – BLP	Vice-Presidente
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSDB – BSMG	
Deputado Sávio Souza Cruz	MDB – BMTH	
Deputado Ulysses Gomes	PT – BDL	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Cássio Soares	PSD – BLP	
Deputado Doutor Wilson Batista	PSD – BLP	
Deputado Noraldino Júnior	PSC – BSMG	
Deputado Charles Santos	PRB – BMTH	
Deputado André Quintão	PT – BDL	

COMISSÃO DE SAÚDE

Reuniões Ordinárias quartas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BMTH	Presidente
Deputado Doutor Wilson Batista	PSD – BLP	Vice-Presidente
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BDL	
Deputado Doutor Paulo	Patri – BLP	
Deputado Hely Tarquínio	PV – BMTH	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Professor Cleiton	DC – BMTH	
Deputado Professor Irineu	PSL – BLP	
Deputada Marília Campos	PT – BDL	
Deputado Coronel Henrique	PSL – BLP	
Deputado Glaycon Franco	PV – BMTH	

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Sargento Rodrigues	PTB – BLP	Presidente
Deputado Delegado Heli Grilo	PSL – BLP	Vice-Presidente
Deputado João Leite	PSDB – BSMG	
Deputado João Magalhães	MDB – BMTH	
Deputado Léo Portela	PR – BDL	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputada Delegada Sheila	PSL – BLP	
Deputado Bruno Engler	PSL – BLP	
Deputado Bartô	Novo – BSMG	
Deputado Douglas Melo	MDB – BMTH	
Deputado Gustavo Santana	PR – BDL	

COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões Ordinárias quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Celinho Sintrocel	PCdoB – BDL	Presidente
Deputado André Quintão	PT – BDL	Vice-Presidente
Deputado Gustavo Valadares	PSDB – BSMG	
Deputada Marília Campos	PT – BDL	
Deputado Mário Henrique Caixa	PV – BMTH	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputada Beatriz Cerqueira	PT – BDL	
Deputada Ana Paula Siqueira	Rede – BDL	
Deputado Roberto Andrade	PSB – BSMG	
Deputado Betão	PT – BDL	
Deputado Neilando Pimenta	Pode – BMTH	

COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Léo Portela	PR – BDL	Presidente
Deputado Professor Irineu	PSL – BLP	Vice-Presidente
Deputado Celinho Sintrocel	PCdoB – BDL	
Deputado Cleitinho Azevedo	PPS – BSMG	
Deputado Neilando Pimenta	Pode – BMTH	

MEMBROS SUPLENTE:	
Deputado Gustavo Santana	PR – BDL
Deputado Repórter Rafael Martins	PSD – BLP
Deputado Virgílio Guimarães	PT – BDL
Deputado Fernando Pacheco	PHS – BSMG
Deputado Charles Santos	PR – BDL

SUMÁRIO

- 1 – RELAÇÃO DOS DEPUTADOS NO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR**
- 2 – ATAS**
 - 2.1 – 9ª Reunião Especial da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura – Destinada a comemorar os 71 anos de criação do Estado de Israel
 - 2.2 – Comissões
- 3 – MATÉRIA VOTADA**
 - 3.1 – Plenário
- 4 – ORDENS DO DIA**
 - 4.1 – Plenário
 - 4.2 – Comissões
- 5 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 5.1 – Comissões
- 6 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 7 – MANIFESTAÇÕES**
- 8 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**



RELAÇÃO DOS DEPUTADOS NO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS NO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR

Agostinho Célio Andrade Patrus (PV)

* Agostinho Patrus

Alberto Pinto Coelho Neto (Solidariedade)

* Betinho Pinto Coelho

Alencar Magalhães da Silveira Júnior (PDT)

* Alencar da Silveira Jr.

Ana Paula Siqueira (Rede)

* Ana Paula Siqueira

André Quintão Silva (PT)

* André Quintão

Andréia de Jesus Silva (Psol)

* Andréia de Jesus

Antonio Carlos Arantes (PSDB)

* Antonio Carlos Arantes

Arlen de Paulo Santiago Filho (PTB)

* Arlen Santiago

Beatriz da Silva Cerqueira (PT)

* Beatriz Cerqueira

Bernardo Bartolomeo Moreira (Novo)

* Bartô

Braulio José Tanus Braz (PTB)

* Braulio Braz

Bruno de Castro Engler Florencio de Almeida (PSL)

* Bruno Engler

Carlos Henrique Alves da Silva (PRB)

* Carlos Henrique

Carlos Henrique Coelho de Campos (PSL)

* Coronel Henrique

Carlos Welth Pimenta de Figueiredo (PDT)

* Carlos Pimenta

Cássio Antônio Ferreira Soares (PSD)

* Cássio Soares

Celise Barreiros Laviola Cabral de Lira (MDB)

* Celise Laviola

Charles dos Santos (PRB)

* Charles Santos

Cleiton de Oliveira (DC)

* Professor Cleiton

Cleiton Gontijo de Azevedo (PPS)

* Cleitinho Azevedo

Cristiano Tadeu da Silveira (PT)

* Cristiano Silveira

Dalmo Roberto Ribeiro Silva (PSDB)

* Dalmo Ribeiro Silva

Doorgal Gustavo Sad Lafayette de Andrada (Patri)

* Doorgal Andrada

Elismar Fernandes Prado (Pros)

* Elismar Prado

Fábio José de Oliveira (Avante)

* Fábio Avelar de Oliveira

Fernando Pacheco Fialho (PHS)

* Fernando Pacheco

Gilberto Wagner Martins Pereira Antunes (PP)

* Gil Pereira

Gláycion Moreira Franco (PV)

* Gláycion Franco

Guilherme da Cunha Andrade (Novo)

* Guilherme da Cunha

Gustavo da Cunha Pereira Valadares (PSDB)

* Gustavo Valadares

Gustavo de Vasconcellos Moreira (PL)

* Gustavo Santana

Gustavo Marques Carvalho Mitre (PSC)

* Gustavo Mitre

Heli Geraldo de Andrade (PSL)

* Delegado Heli Grilo

Hely Tarquínio (PV)

* Hely Tarquínio

Inácio Franco (PV)

* Inácio Franco

Ione Maria Pinheiro (DEM)

* Ione Pinheiro

Irineu Inácio da Silva (PSL)

* Professor Irineu

Jean Mark Freire Silva (PT)

* Doutor Jean Freire

Jeferson Douglas Soares Estanislau (MDB)

* Douglas Melo

João Bosco (Avante)

* Bosco

João Leite da Silva Neto (PSDB)

* João Leite

João Lúcio Magalhães Bifano (MDB)

* João Magalhães

João Vítor Xavier Faustino (PSDB)

* João Vítor Xavier

José Célio de Alvarenga (PCdoB)

* Celinho Sintrocel

José Guilherme Ferreira Filho (PRP)

* Zé Guilherme

José Reis Nogueira de Barros (PSD)

* Zé Reis

Laura Mendes Serrano (Novo)

* Laura Serrano

Leandro Andrade Genaro Oliveira (PSD)

* Leandro Genaro

Leonardo Morreale Diniz Portela (PL)

* Léo Portela

Leonídio Henrique Corrêa Bouças (MDB)

* Leonídio Bouças

Luiz Humberto Carneiro (PSDB)

* Luiz Humberto Carneiro

Luiz Sávio de Souza Cruz (MDB)

* Sávio Souza Cruz

Luiz Tadeu Martins Leite (MDB)

* Tadeu Martins Leite

Marcos Joseraldo Lemos (PT)

* Marquinho Lemos

Marilene Alves de Souza (PT)

* Leninha

Marília Aparecida Campos (PT)

* Marília Campos

Mário Henrique da Silva (PV)

* Mário Henrique Caixa

Mauro Henrique Tramonte (PRB)

* Mauro Tramonte

Nacib Duarte Bechir (PSD)

* Duarte Bechir

Neilando Alves Pimenta (Pode)

* Neilando Pimenta

Noraldino Lucio Dias Júnior (PSC)

* Noraldino Júnior

Osvaldo Lopes de Oliveira Júnior (PSD)

* Osvaldo Lopes

Paulo Valdir Ferreira (Patri)

* Doutor Paulo

Rafael Martins de Souza (PSD)

* Repórter Rafael Martins

Raul José de Belém (PSC)

* Raul Belém

Roberto Cupolillo (PT)

* Betão

Roberto Dias de Andrade (PSB)

* Roberto Andrade

Rosângela de Oliveira Campos Reis (Pode)

* Rosângela Reis

Sandro Lúcio Fonseca (PSL)

* Coronel Sandro

Sheila Aparecida Pedrosa de Mello Oliveira (PSL)

* Delegada Sheila

Thiago Fellipe Motta Cota (MDB)

* Thiago Cota

Tito Bruno Miranda Torres Duarte (PSDB)

* Tito Torres

Ulysses Gomes de Oliveira Neto (PT)

* Ulysses Gomes

Virgílio Guimarães de Paula (PT)

* Virgílio Guimarães

Washington Fernando Rodrigues (PTB)

* Sargento Rodrigues

Wendel Cristiano Soares de Mesquita (Solidariedade)

* Professor Wendel Mesquita

Wilson Roberto Batista (PSD)

* Doutor Wilson Batista

Observação: nome parlamentar indicado por asterisco.

– Publicada em atendimento ao disposto no § 4º do art. 7º do Regimento Interno.



ATAS

ATA DA 9ª REUNIÃO ESPECIAL DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 27/5/2019**Presidência do Deputado Carlos Henrique**

Sumário: Comparecimento – Abertura – Ata – Destinação da Reunião – Composição da Mesa – Registro de Presença – Execução dos Hinos de Israel e Nacional – Exibição de Vídeo – Palavras do Deputado João Leite – Entrega de Placa – Palavras do Sr. Eduardo Kuperman – Palavras do Presidente – Apresentação Musical – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e a deputada:

Carlos Henrique – André Quintão – Bartô – Beatriz Cerqueira – Bruno Engler – Cássio Soares – Gustavo Valadares – João Leite – Noraldino Júnior – Raul Belém – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Virgílio Guimarães.

Abertura

O presidente (deputado Carlos Henrique) – Às 20h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos.

Ata

– O presidente, nos termos do § 2º do art. 39 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada, e a subscreve.

Destinação da Reunião

O locutor – Destina-se esta reunião a comemorar os 71 anos de criação do Estado de Israel.

Composição da Mesa

O locutor – Convidamos a tomar assento à Mesa os Exmos. Srs. Eduardo Kuperman, presidente da Federação Israelita do Estado de Minas Gerais; Marcos Brafman, presidente da Câmara de Comércio e Indústria Minas Gerais-Israel e ex-presidente da Federação Israelita do Estado de Minas Gerais; Fernando Borja, vereador do Município de Belo Horizonte; Ricardo Gattini, vereador do Município de Nepomuceno; rabino Nissim Katri, da Beit Chabad; rabino Leonardo Alanati, da Congregação Israelita Mineira; Francisco Ernesto Eler, diretor do Museu da Inquisição, representando o presidente, Marcelo Miranda Guimarães; e os deputados Raul Belém; Bruno Engler; e João Leite, este autor do requerimento que deu origem a esta homenagem.

Registro de Presença

O locutor – Gostaríamos de registrar a presença nesta reunião dos ex-presidentes da Federação Israelita: Sr. Salvador Ohana e Naftale Katz. Ainda presente Nícia Back Sternick, diretora da Wizo; Ana Zarnowski, presidente da Na'amat; Sr. Jacques Ernest Levy, presidente do Instituto Histórico Israelita Mineiro. Saudamos também a presença do Sr. Sílvio Soares Nazaré, presidente do Conselho Empresarial de Relações Internacionais da Associação Comercial e Empresarial de Minas. Ainda registramos a presença do Sr. Roberto Arruda Nóbrega, vice-presidente da Federação das Câmaras e Comércio Exterior.

Antes de darmos início à homenagem, gostaríamos de convidar a todos a conhecer o Movimento Sou Minas Demais. A Assembleia Legislativa de Minas Gerais acredita que o nosso Estado é maior que qualquer crise e, por isso, está promovendo ações para a retomada do desenvolvimento, agindo em sua defesa e dos mineiros. Sabemos que é preciso ouvir o cidadão e mobilizar as forças presentes na sociedade para que a mudança aconteça. O Sou Minas Demais é uma oportunidade para nos lembrar da nossa

história, celebrar novas conquistas e valorizar a nossa identidade, apresentando pessoas que contribuem para o nosso Estado em diversos campos de atuação. Convidamos a todos a assistir ao vídeo manifesto da campanha e juntarem-se a nós nesse movimento.

– Procede-se à exibição do vídeo da campanha.

Execução dos Hinos de Israel e Nacional

O locutor – Convidamos os presentes para, em posição de respeito, ouvir o Hino Nacional de Israel e, em seguida, o Hino Nacional do Brasil, que serão executados pelo Coral CIM Shalom.

– Procede-se à execução do Hino Nacional Israelense e do Hino Nacional Brasileiro.

Exibição de Vídeo

O locutor – Assistiremos, agora, a um vídeo em homenagem ao exército israelense pela relevante contribuição prestada ao Brasil por ocasião da tragédia ocorrida em Brumadinho.

– Procede-se à exibição do vídeo.

Palavras do Deputado João Leite

Boa noite, é uma alegria muito grande nos reencontrarmos aqui. Mais um ano em que estamos aqui, celebrando a volta do povo amado, do povo de sacerdotes e sacerdotisas, daquela terra sonhada, a terra prometida. É uma alegria para mim estar aqui, esta noite, falando para vocês e cumprindo algo que está em todas as profecias.

Queria saudar, com muito carinho, o Exmo. Sr. deputado Carlos Henrique, membro da Mesa da Assembleia Legislativa, neste ato representando o presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, deputado Agostinho Patrus – muito obrigado, deputado Carlos Henrique, que é um grande amigo de Israel e já esteve, por várias vezes, em visita a esse país; o Exmo. Sr. presidente da Federação Israelita do Estado de Minas Gerais, Eduardo Kuperman, e sua esposa Marjory, nossa primeira-dama de Israel em Minas Gerais; o Exmo. Sr. deputado Bruno Engler – aliás, pela idade do Bruno Engler, vejo que está vindo uma nova safra de apoiadores de Israel, um jovem deputado e apoiador de Israel; muito obrigado, Bruno, pela presença; o Exmo. Sr. deputado Raul Belém, outro jovem que também tem caixa para aguentar tudo: vejam que foi prefeito de Araguari e agora já está inscrito entre os guerreiros de defesa de Israel; o Exmo. Sr. Marcos Brafman, presidente da Câmara Minas Gerais-Israel de Comércio e Indústria – foi aqui, nesta Casa, que lançamos, ele especialmente, a Câmara Minas Gerais-Israel de Comércio e Indústria; o querido irmão vereador Fernando Borja, do Município de Belo Horizonte, grande amigo que lançou o dia de lembrança de algo muito triste, que é o Holocausto; Ricardo Gattini, meu irmão também e vereador do Município de Nepomuceno, que passou por mais de 200km para chegar aqui – aliás, da última vez ele trouxe uma... Eles estão aí? Estão aqui, vieram novamente. Contamos com uma delegação de Nepomuceno, município muito próximo de Lavras. Vocês são muito bem-vindos. Muito obrigado. Cumprimento ainda nosso líder rabino Nissim Katri, da Beit Chabad – muito obrigado pela presença nos abençoando nesta noite, rabino; o rabino Leonardo Alanati, da congregação – muito obrigado, querido amigo rabino Leonardo; e também o diretor Dr. Francisco Ernesto Eler, que representa o presidente do Museu da Inquisição, meu querido amigo e irmão Marcelo Miranda Guimarães, que queria muito estar presente, mas está adoentado – ele fez uma grande viagem para Espanha e Portugal e voltou meio cansado.

No dia 25 de janeiro deste ano, Minas Gerais – e vocês viram aí algumas imagens – viveu a maior tragédia de sua história em Brumadinho, querido amigo pastor Aquim, o rompimento da barragem do Córrego do Feijão, que liberou uma onda de 12.700.000m³ de rejeitos de minério de ferro a uma velocidade de 80km/h, devastando uma área de 270ha – equivalente, Heleno, a uma coisa que a gente conhece bem: 377 campos de futebol. É muita coisa. Fico apavorado.

Esta semana Naftale Katz falou comigo... Aliás, estive em Ouro Preto na semana passada – estou presidindo a Comissão Pró-Ferrovias –, para tratar da instalação da ferrovia de Belo Horizonte a Ouro Preto, e passamos pelas Barragens Vargem Grande e Maravilhas. Doze milhões e setecentos mil metros cúbicos era o que Brumadinho abrigava no Córrego do Feijão; Vargem Grande

abriga – e está em situação crítica – 13.000.000m³, e Maravilhas, 93.000.000m³ de rejeitos de minério. Sobre os 13.000.000m³, já sabemos mais ou menos qual é o desastre, agora 93.000.000m³, não podemos nem experimentar, e, se isso acontecer, acabará a ligação Belo Horizonte-Ouro Preto. Por isso estamos lutando tanto para que seja feita a ligação ferroviária que já existiu por 120 anos; isto é, por 120 anos o trem passou por ali.

Trezentos e cinco pais, mães, filhos e filhas, pessoas amadas pelos familiares, queridas pelos amigos, pelos colegas de trabalho, foram engolidas por esse manto de tragédia e aflição. Passados mais de 100 dias, 28 vítimas ainda não foram encontradas.

Minas Gerais e o Brasil, ainda sob forte comoção, tentando entender a extensão da tragédia que se abateu sobre o nosso povo, em apenas dois dias após esse ocorrido, chegaram de Israel 136 militares com 19t de equipamentos de altíssima tecnologia para, por meio de georreferenciamento, nos ajudarem a localizar os corpos das vítimas, agilizando o resgate de cada um deles, a cujas famílias mais uma vez manifesto meu pesar e solidariedade.

Frequento Brumadinho. A minha família por parte da minha mãe é de Rio Manso, Bonfim. É muito próximo. Tenho muitos parentes em Brumadinho e frequentava, especialmente, uma Igreja Batista Ebenézer. A minha volta lá, depois do ocorrido, foi muito triste, porque lá, na igreja, estavam os órfãos, estavam as viúvas. Uma tristeza muito grande!

E vimos, com muita alegria, a chegada de Israel até nós; a solidariedade que Israel demonstrou com o Brasil no pronto emprego da tropa e no compartilhar de sua tecnologia. Conversava com o meu irmão Carlos Henrique, e o que nos impressiona é que nenhuma outra nação veio. Nações muitas delas beneficiadas pelo Brasil. O Brasil investiu nessas nações, e nenhuma delas veio. Veio Israel, lá do extremo, com o coração de amor pela nossa terra.

Informalmente podemos definir tecnologia como a aplicação do conhecimento científico gerando desenvolvimento, modernização, inovação, progresso, contribuindo para que a sociedade tenha melhor qualidade de vida. E Israel é o país do mundo que mais investe em pesquisa e desenvolvimento em relação a seu PIB – 4,5%. É o que mais possui volume de capital de risco investido por habitante e também o que mais possui startups per capita, em torno de um para cada 2 mil habitantes. Entre os clientes dessa fantástica produção científica estão: Intel, IBM, Microsoft, Apple, Google e Facebook.

Das tecnologias produzidas por Israel, gostaria de fazer alguns destaques. Waze. Brincamos sempre, viajando por Minas Gerais, pelos seus 853 municípios e 200 distritos, viajando com as comissões pelo interior, falo com Albermar, meu fiel escudeiro, que viaja comigo: “Bota naquele judeu amigo nosso, no Waze. Coloca, que ele vai achar para nós”. E ele brinca: “Impressionante como ele já viajou por esses lugares e mapeou tudo, não é mesmo?” – Desenvolvido originalmente para orientar tropas israelenses a se deslocarem com precisão nas vielas de Jerusalém Oriental, o Waze tornou-se o aplicativo de navegação mais popular do mundo. Em 2013, a empresa foi vendida para o Google por US\$1.000.000.000,00.

Viber. Pioneiro no uso de voz sobre dados em uma aplicação mobile, o Viber já foi popular no Brasil antes de ser desbancado pelo WhatsApp. Em parte da Europa e em Israel, no entanto, ainda é a forma mais popular de fazer ligações gratuitamente.

Pendrive. Transportar grandes arquivos de dados até pouco tempo exigia um demorado e oneroso processo de queima de CD. O surgimento desse dispositivo sanou esse problema e permitiu o arquivamento de backups em unidades compactas.

ICQ. O precursor das mensagens instantâneas foi criado pela Mirabilis, uma startup de Tel Aviv, que vendeu sua operação para a América Online, nos anos 2000. O software foi uma febre mundial nos tempos de internet discada.

Assim como a inovação tecnológica propiciou mudanças incríveis no consumo, estilo de vida e produtividade nas últimas décadas, o desenvolvimento das chamadas tecnologias verdes tornaram-se inevitáveis para implementar a sustentabilidade no século XXI. Novas fronteiras foram desbravadas, as chamadas fontes de energias renováveis, como eólica, solar e biomassa, soluções de eficiência energética, tratamento de lixo e sistemas de reúso de água.

Desde o início dos anos de 1950, Israel assumiu o compromisso de desenvolver tecnologias ambientalmente corretas para conviver com seus escassos recursos energéticos e com a disponibilidade limitada de água. Atualmente, pelo menos 90% das residências israelenses usam energia solar para aquecer a água.

Israel é o país que mais recursos investe no tratamento e reciclagem de água e também é o criador da irrigação por gotejamento, técnica que transforma desertos em terras cultiváveis. Dois fatores contribuem para o sucesso do setor no país: um esforço hercúleo de pesquisa e de desenvolvimento e a capacidade de atrair investimentos externos. De acordo com o levantamento feito pela consultoria Cleantech e o grupo ambientalista WWF, avaliando países a partir de indicadores relacionados ao desenvolvimento de empresas, de soluções ecológicas, a políticas públicas e regulações, estímulos acadêmicos, investimentos privados no setor, número de patentes ambientais registradas, entre outros, Israel sempre está entre os países de destaque.

Os problemas ambientais do Brasil são inúmeros e de enorme gravidade, prejudicando todos os seus biomas. Entre as principais ameaças, estão a poluição da água, do ar e do solo; o desmatamento; a disposição de lixo em locais inadequados; a caça e a pesca predatórias; o desperdício de alimentos e de recursos naturais; e, mais recentemente, infelizmente, temos que incluir nesta lista o rompimento de barragens.

A comunhão com o Estado de Israel é por demais importante para o Brasil, para Minas Gerais. Em um momento de grandes dificuldades para erguer a economia nacional, gerar postos de trabalho, a nossa parceria é indispensável. É muito importante essa parceria com Israel.

Venho de uma viagem e acompanho atentamente as manifestações de alguns países. Chegando este tempo, um tempo especial no mundo, todos nós devemos estar atentos e olhando, é claro, para Israel. Vi agora a Espanha se manifestando quanto à tramitação de um projeto de lei para reconhecer a cidadania dos judeus expulsos de lá ou perseguidos pela inquisição dos reis católicos Fernando e Isabel. Vi agora a edição de uma lei de Portugal, a 30-A, que reconhece os descendentes dos judeus expulsos, queimados em fogueiras, dando-lhes a cidadania portuguesa. Além do pedido de perdão, falta a esses países colocar suas embaixadas em Jerusalém, a nossa capital, a capital de todos nós que a amamos. Se Espanha, se Portugal querem mesmo fazer um pedido de perdão real, têm que instalar sua embaixada em Jerusalém.

O mesmo vale para o Brasil. Não aceitamos mais temores, não aceitamos mais covardia. O que exigimos é que a embaixada brasileira esteja em Jerusalém. Jerusalém é a nossa capital; Jerusalém é a capital do Eterno; Jerusalém é a cidade que o Eterno escolheu. Não interessam a nós os acertos econômicos, os acertos políticos; interessa-nos toda a parceria, toda a aliança que temos com Israel; interessa-nos que muitos brasileiros saíram daqui no Holocausto e foram lutar em defesa de Israel, dando sua vida.

Eu mesmo e os deputados Raul, Bruno Engler e Carlos Henrique homenageamos os nossos pracinhas que foram à Europa lutar contra o nazismo. Conhecemos a nossa história. Nós sabemos que Oswaldo Aranha presidiu aquela sessão importante que reconheceu o Estado de Israel. E chegou – viu, minha querida esposa, Eliana? – o tempo de um sonho nosso. Nós estamos casados há 40 anos e sonhamos com isto: ir a Jerusalém, e ver a embaixada brasileira lá.

Ir a Jerusalém – todos que massacraram nosso povo, massacraram nossos sacerdotes, nossas sacerdotisas, o povo escolhido por Deus –, e exigir que Jerusalém seja a capital de todos nós. Jerusalém é a capital do povo judeu há mais de 3 mil anos. Aqui comemoramos 3 mil anos de Jerusalém; foi aqui, neste Plenário, com a presença do prefeito de Jerusalém. Esta cidade tem mais de 3 mil anos. E ela é a capital de Israel há quanto tempo? Isso vale para toda a Jerusalém, oriental, ocidental, cidade reunificada. E também aguardamos, cobramos e faremos um requerimento ao presidente da República.

Vamos fazer com os demais deputados, deputados mais antigos, assim como eu, mais velhos, e os novos, como os deputados Carlos Henrique, Bruno Engler e Raul Belém. Vamos assinar exigindo do presidente que a capital, que a embaixada seja em Jerusalém. Shalom!

Entrega de Placa

O locutor – Neste instante, o deputado Carlos Henrique, 2º-secretário da Assembleia de Minas, neste ato representando o presidente desta Casa, deputado Agostinho Patrus, e o deputado João Leite farão a entrega de uma placa alusiva a esta homenagem ao presidente da Federação Israelita do Estado de Minas Gerais, Eduardo Kuperman. A placa a ser entregue contém os seguintes dizeres: “Em 14/5/1948, Israel proclamou a sua independência. Não obstante as muitas perseguições e injustiças sofridas, essa nação se consolidou como uma das mais poderosas do mundo. Com resultados incontestáveis na educação, na saúde, na agricultura e na produção científica, esse povo se destaca também pelo trabalho humanitário que realiza ao redor do planeta. Um exemplo disso foi a ajuda prestada ao Brasil, por ocasião da tragédia que assolou a cidade de Brumadinho, quando Israel, em um dia, mandou a campo mais de 130 soldados e forneceu toneladas de equipamentos em socorro das vítimas. Ao reconhecer seu valor para o Estado e para o País, a Assembleia Legislativa de Minas Gerais presta a Israel justa homenagem pelo Dia da Independência.”.

O presidente – Gostaria de convidar os nobres deputados e o vereador de Nepomuceno para nos acompanhar na entrega das homenagens.

– Procede-se à entrega da placa.

Palavras do Sr. Eduardo Kuperman

Exmo. Sr. Deputado Carlos Henrique, 2º-secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, representando o presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, deputado Agostinho Patrus; Exmo. Sr. Deputado João Leite, meu amigo que há 16 anos faz essa justa homenagem ao Estado de Israel nesta Casa, autor do requerimento que deu origem a esta solenidade – muito obrigado, deputado, mais uma vez, por essa honra à comunidade judaica e ao Estado de Israel; Exmo. Sr. Deputado Bruno Engler, jovem deputado, como nosso amigo deputado João Leite nos avisou, é um novo deputado – muito obrigado; Exmo. Sr. Deputado Raul Belém, amigo de Israel conhecido – muito grato por estar aqui presente; Exmo. Sr. Marcos Brafman, presidente da Câmara de Comércio e Indústria Minas Gerais-Israel e ex-presidente da Federação Israelita do Estado de Minas Gerais, meu querido amigo; Exmo. Sr. Vereador Fernando Borja, do Município de Belo Horizonte, que muito nos honra com sua presença e fez a justa homenagem ao Dia do Holocausto, no dia 27 de janeiro – muito obrigado pela presença, vereador, que muito nos honra; Exmo. Sr. Vereador Ricardo Gattini, do Município de Nepomuceno – muito obrigado por estar presente, que, como o nosso querido deputado João Leite avisou, veio de longe para esta cerimônia; Exmo. Sr. Rabino Nissim Katri, da Sinagoga Beit Chabad de Minas Gerais, meu amigo que está aqui presente e muito nos honra; Exmo. Sr. Rabino Leonardo Alanati, da Congregação Israelita Mineira, meu amigo. Agradeço a ambos, e na pessoa dos dois agradeço a presença das várias entidades afiliadas à Federação Israelita de Minas Gerais aqui presentes.

Sr. Francisco Ernesto Eler, diretor do Museu da Inquisição, representando o presidente Marcelo Miranda Guimarães, obrigado pela presença.

Gostaria também de registrar a presença de dois ex-presidentes: os Srs. Naftale Katz e Salvador Ohana, em cuja pessoa cumprimento a nossa ativa diretoria da Federação Israelita do Estado de Minas Gerais.

Também gostaria de agradecer a presença e o trabalho exaustivo – sempre à disposição –, do nosso diretor executivo Jaime Aronis, o nosso Xaxá. Agradecer sempre a participação dele e o árduo trabalho.

Boa noite. Estamos reunidos esta noite aqui, nesta reunião especial, em homenagem aos 71 anos de independência de Israel, proposta pelo nosso amigo, deputado estadual João Leite, para celebrar as diversas contribuições que esse pequeno e tão grande país compartilhou e compartilha com toda a humanidade.

A sete décadas atrás, mais precisamente às 16 horas do dia 14/5/1948, David Ben-Gurion e os demais membros do parlamento provisório assinavam a Declaração de Independência do Estado de Israel, colocando um ponto final a um anseio milenar

de todos os judeus de terem um lar nacional em sua terra ancestral. Essa data marca um momento único em nossa trajetória desde a segunda diáspora. Por milhares de anos, perambulamos de exílio em exílio, de perseguições em perseguições, à mercê da boa vontade alheia e das circunstâncias do destino.

Durante esses séculos, jamais nos esquecemos dos tempos em que habitamos aquela terra. Lá estão nossas raízes, nossa origem. Naquele solo foram forjadas a nossa história e a nossa identidade, e sempre desejamos o retorno. Desejo esse expresso, de geração em geração, no Sêder de Pessach, na nossa Páscoa, a páscoa judaica. LeShaná HaBa'á B'Yerushalaim, que, traduzindo, significa “no ano que vem, em Jerusalém”.

Ainda que o povo tenha sido dispersado pelo mundo, sempre houve judeus que ali permaneceram. Resistiram, viveram naquele pedaço de terra, mesmo que o lugar recebesse outro nome e ainda que fossem outros a governá-lo. No momento da independência, em que Israel passou de um sonho a um estado, Ben-Gurion afirmou: “Este é o direito natural do povo judeu, ser dono de seu próprio destino, como todas as outras nações em seu próprio estado soberano”.

Como brasileiros, sentimos-nos orgulhosos da atuação do nosso embaixador Osvaldo Aranha, que desempenhou papel relevante antes e durante a Assembleia Geral da ONU por ele presidida, para a aprovação da partilha da Palestina em dois estados: um estado judeu e um estado árabe palestino. Ambos os países seguiram mantendo uma boa relação. Às vezes, mais próximos; outras vezes mais afastados.

Recentemente, após o desastre ocorrido em Brumadinho, o governo de Israel enviou, em dois dias, uma equipe de 136 soldados da força especializada em catástrofes, cachorros treinados e 16t de equipamentos para auxiliar nossos bombeiros militares de Minas Gerais, aos quais deixo aqui os nossos sinceros agradecimentos pelo extraordinário trabalho que vem realizando desde o rompimento da barragem em Brumadinho. Uma salva de palmas para os bombeiros mineiros e brasileiros.

Essa equipe israelense já cooperou com outros países que tiveram ocorrências como terremotos, inundações, tsunamis etc. Na semana que passou, Israel é que precisou de ajuda, devido aos incêndios ocorridos em diversos locais. Equipes da Grécia, Croácia, Chipre, Itália e Rússia enviaram apoio para o combate aos incêndios que já destruíram casas e plantações.

Assim funciona a humanidade: todos ajudam a todos. Recentemente, Israel enviou à lua sua primeira aeronave não tripulada, uma experiência muito cara que não concluiu seu objetivo, mas que nos ensinou que, mesmo diante da frustração, foi uma tentativa. Esta é uma grande lição do povo judeu: conseguiu, em 71 anos, desenvolver-se pela persistência e necessidade de mostrar ao mundo o seu valor.

Em sete décadas de existência, Israel se transformou de uma terra árida em um país desenvolvido, na vanguarda de diversas áreas da ciência à cultura, da saúde à alta tecnologia, tornando-se um país moderno, plural e democrático. No século XXI, o extremismo volta a assombrar o antissemitismo e a intolerância volta à cena. E é justamente a esse cenário sombrio que precisamos estar sempre atentos, para que os direitos individuais e coletivos permaneçam protegidos e preservados. Não podemos nos dar ao luxo da indiferença e do silêncio, frente às manifestações antisemitas e ao discurso de ódio que cresce na vida real e, principalmente, no mundo virtual. Estamos alertas, atuantes, agindo para combatê-las nas mais diversas frentes.

Apesar das dificuldades e sem fazer pouco-caso delas, acredito que podemos ser otimistas, então é com esperança que devemos olhar para o futuro. Contrariando prognósticos pessimistas, Israel é uma realidade há 71 anos. Muito obrigado. Shalom a todos.

Palavras do Presidente

Exmo. Sr. Eduardo Kuperman, presidente da Federação Israelita do Estado de Minas Gerais; Exmo. e querido amigo Deputado João Leite, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem – sempre me convidando para, juntos, sermos abençoados por Israel, pelo povo de Israel; para mim, é uma honra muito grande estar aqui, mais uma vez; Exmo. Sr. Deputado Bruno

Engler, companheiro de Assembleia, uma grande promessa e revelação nesta Casa e para o povo mineiro, assim como também o Exmo. Sr. Deputado Raul Belém; Exmo. Sr. Marcos Brafman, presidente da Câmara Minas Gerais-Israel de Comércio e Indústria, que acompanhou, em 2000, 2001, a comissão criada na Câmara Municipal de Belo Horizonte, que discutiu a criação de uma frente parlamentar em defesa da tecnologia da informação. Essa comissão gerou grandes resultados como a criação do Parque Tecnológico na Pampulha. Parabéns pelo seu trabalho e pela sua atuação; o Sr. Fernando Borja, querido amigo, vereador do Município de Belo Horizonte; o Sr. Ricardo Gattini, vereador do Município de Nepomuceno; o Sr. rabino Nissim Katri, da Beit Chabad; o rabino Leonardo Alanati, da Congregação Israelita Mineira; o Sr. Francisco Ernesto Eler, diretor do Museu da Inquisição, representando o presidente Marcelo Miranda Guimarães.

Eu acredito que a relação entre Brasil e Israel nunca esteve tão forte, tão sólida como neste momento do governo Jair Messias Bolsonaro. Essa parceria certamente trará grandes benefícios para o nosso país, o Brasil, e também para Israel, a começar pela visita do primeiro-ministro Benjamin Netanyahu, durante a posse do nosso presidente da República, e também a ida do presidente Bolsonaro a Israel.

“Esta comemoração, já estabelecida como tradicional evento nesta casa, reforça os laços cada vez mais fortes que aproximam Minas Gerais e Israel. A cultura milenar e a imensurável herança desse povo, extremamente significativas na construção da civilização, expandiram-se de forma vigorosa, fazendo o deserto frutificar e estabelecendo uma comunidade em pleno desenvolvimento e um estado verdadeiramente moderno.

No sec. XXI, temos acompanhado o Estado de Israel ampliando criativamente suas ligações com o mundo e encontrando soluções para a expansão de sua infraestrutura e de sua economia. Assim, nós, mineiros, temos muita alegria pela amizade e pelas conexões estabelecidas, há vários anos e em diversos campos, com a nação judia. Soluções avançadas das empresas israelenses são o resultado do investimento exponencial em pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico. Essas empresas podem oferecer tecnologias inovadoras em saúde digital, telemedicina e equipamentos médicos. Os israelenses também são reconhecidos pelo seu sistema de saúde, um dos mais eficientes do mundo, notável por avanços em medicina personalizada, gerenciamento de doenças e tratamento preventivo. Centenas de startups e empresas fortalecem o vibrante ecossistema de saúde digital de Israel, colocando o país na liderança em áreas como biotecnologia e medicina. O conhecimento de Israel, nessa área, pode ser de grande valia para Minas Gerais, sobretudo diante dos custos significativos e da escassez de recursos que caracterizam o Estado nos últimos anos.

Para além dessas iniciativas, ficamos tocados e agradecidos com a participação do grupamento militar israelense nas operações de resgate em Brumadinho, no início deste ano. Em meio à tragédia, a força militar israelense trouxe solidariedade, o que inspira nossa permanente gratidão. Naquela oportunidade, houve uma troca de conhecimento mútuo entre a força-tarefa mineira e a de Israel. Com os judeus, Minas aprendeu técnicas de georreferenciamento por drones e recursos de sonares e radares. Com os mineiros, os israelenses conheceram as técnicas de remoção da lama.

Sabemos também que o estreitamento de vínculos comerciais, econômicos e industriais deve prosseguir em muitas direções. Podemos nos inspirar em Israel e buscar o conhecimento e a experiência da tecnologia agrícola desenvolvida por ele, para socorrer regiões como o Norte, o Vale do Jequitinhonha e o Mucuri e minimizar o problema da seca.”

Naturalmente, tratando-se de Minas Gerais, porque esse problema da seca também atinge o Norte e o Nordeste do nosso país.

“Com poucos recursos naturais, o país enfrentou a necessidade de produzir mais alimentos em um espaço reduzido e com pouca água, a partir de eficazes sistemas de dessalinização da água do mar e de soluções para o tratamento de água de esgoto para uso em irrigação. Outro ponto de destaque é a grande expectativa que reside no comércio bilateral entre Minas e Israel, uma parceria de negócios que deve ser cada vez mais explorada.

País jovem, Israel lidera em qualidade de instituições científicas, em patentes médicas per capita e em gastos nacionais em pesquisa e desenvolvimento. Além disso, está entre os primeiros países em inovação e em infraestrutura científica e tecnológica. É, assim, uma referência para nós. De nosso lado, mesmo com as adversidades, Minas tem investido em criar um ambiente propício à inovação, startups, empreendedorismos e talentos que favoreçam novos negócios.

Por tudo isso, esta solenidade tem o propósito de renovar a amizade entre o povo do nosso Estado e do de Israel. Aproveitamos para saudar a comunidade judaica que vive em Minas Gerais, tão integrada à vida social e cultural do nosso estado. Belo Horizonte, desde a sua origem, contou com a presença dinâmica de empreendedores judaicos. O desejo da Assembleia Legislativa de Minas Gerais é que esses laços se fortaleçam ano após ano.

Fica aqui o nosso muito obrigado. Shalom.

Apresentação Musical

O locutor – Convidamos os presentes a apreciar mais uma apresentação do Coral Cim Shalom, que nos brindará com as seguintes canções: Chai e Al Kol Ele, de Naomi Shemer.

Em nome do 2º-Secretário da Assembleia, deputado Carlos Henrique, e do deputado João Leite, aproveitamos o momento para, desde já, agradecer ao coral Cim Shalom a participação nesta solenidade.

– Procede-se à apresentação musical.

O presidente – Muito bem. Essa belíssima canção, cantada pelas lindas senhoras e belíssimos senhores, com belíssimas vozes, encantou a todos nós.

Tive quatro fortes emoções na minha vida. A primeira delas foi quando me converti ao Senhor Jesus; a segunda, quando me casei – são 27 anos de casado; a terceira, quando conheci Israel – acho que deixei todas as minhas lágrimas lá, no solo de Israel; e a quarta, quando o Flamengo foi campeão em cima do Atlético Mineiro. Que provocação, não é, João? O presidente está me dizendo que fica muito feliz pelas três primeiras. Boa noite a todos. Muito obrigado.

Encerramento

O presidente – A presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 28, às 10 e às 18 horas, nos termos dos editais de convocação, e para a ordinária também amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 21/5/2019

Às 10h9min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Noraldino Júnior, Raul Belém e Osvaldo Lopes, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Noraldino Junior, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofício da Comissão de Direitos Humanos convidando para a audiência pública e visita a realizarem-se no Município de Serro para debater as violações de direitos humanos cometidas pela empresa Herculano Mineração nos Municípios de Serro e Santo Antônio do Itambé durante o processo de licenciamento ambiental para a implantação de projeto minerário na região. Comunica também o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios dos Srs. Rômulo Thomaz Perilli, (18/4/2019); Luiz Ricardo de Medeiros Santiago, diretor de Relações Governamentais da Vale (9/5/2019); Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto, diretor institucional da Companhia Siderúrgica Nacional (9/5/2019); Bruno Schneider Raslan, superintendente substituto da 4ª Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal

(9/5/2019); e Gustavo da Silva Roldi, gerente jurídico de Aços Longos de ArcelorMittal Brasil (9/5/2019). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos n.ºs 1.491, 1.664 e 1.795/2019. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

n.º 2.015/2019, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja realizada visita ao Departamento de Autos de Infração da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para verificar a estrutura física desse departamento, o sistema de autuação utilizado, o quadro de pessoal atual e o volume de processos;

n.º 2.017/2019, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à Controladoria-Geral do Estado – CGE – pedido de providências para que realize auditoria de todo o processo de licenciamento ambiental da Barragem B1 do Complexo da Mina do Córrego do Feijão, empreendimento da empresa Vale, em Brumadinho, e para que seja remetido à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável o relatório de auditoria produzido;

n.º 2.075/2019, do deputado Osvaldo Lopes, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de providências para a cessão de imóvel público no Município de Poços de Caldas para sediar o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2019.

Noraldino Júnior, presidente – Raul Belém – Osvaldo Lopes.

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 22/5/2019

Às 9h41min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Betão, Professor Cleiton e Noraldino Júnior (substituindo o deputado Bartô, por indicação da liderança do BSMG), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Betão, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de correspondência da presidência da ALMG encaminhando dois exemplares da revista *PucMinas* n.º 19, com o tema “Educação libertadora: especialistas defendem o ato de educar como um gesto político”. Comunica também o recebimento de ofício do Sr. Rodrigo Moraes Soares Maia, presidente da Câmara Municipal de Passos, publicado no *Diário do Legislativo*, em 10/5/2019. Registra-se, neste momento, a saída do deputado Noraldino Júnior e a presença do deputado Fernando Pacheco (substituindo o deputado Bartô, por indicação da liderança do BSMG). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

n.º 2.008/2019, do deputado Mauro Tramonte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que viabilize a implantação de escola de ensino médio na Zona Leste de Poços Caldas, haja vista que muitos alunos estão deixando de estudar devido à ausência de escola de ensino médio na região;

n.º 2.021/2019, do deputado Professor Wendel Mesquita, em que requer seja realizada visita às Escolas Estaduais Felícia Fernandes Campos, Hermelita Soares Horta, Professora Vitiza Octaviano Viana e Visconde do Rio das Velhas, no Município de Matozinhos, para conhecer suas instalações, suas condições de funcionamento, bem como as intervenções necessárias para melhorar o atendimento aos alunos;

nº 2.065/2019, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada visita à Escola Municipal Frei Rogato, no Município de Betim, para verificar as condições de fornecimento de água da instituição, tendo em vista o aumento considerável no adoecimento da comunidade escolar nos últimos meses, o qual pode ter relação direta com o rompimento da barragem da Vale, em Brumadinho, uma vez a água utilizada na escola é fornecida pelo sistema de captação do Rio Paraopeba;

nº 2.088/2019, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja realizada audiência pública para debater os 15 anos do Programa Universidade para Todos – ProUni –, desafios e perspectivas;

nº 2.096/2019, da deputada Beatriz Cerqueira e do deputado Professor Cleiton, em que requerem seja realizada audiência pública para debater o potencial impacto, nas políticas públicas de educação do Estado, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 15/2015 e 65/2019, em tramitação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, que pretendem tornar o Fundeb instrumento permanente de financiamento da educação básica;

nº 2.095/2019, da deputada Beatriz Cerqueira e do deputado Professor Cleiton, em que requerem seja realizada audiência pública para debater a política de Educação de Jovens e Adultos – EJA – e os desafios enfrentados pelo governo quanto a seu desenvolvimento, nos aspectos relativos ao financiamento, à metodologia de ensino e aprendizagem e ao atendimento da demanda (registra-se, neste momento, a presença do deputado Bartô);

nº 2.098/2019, do deputado Betão, em que requer seja realizada audiência pública para debater o anúncio do governador do Estado relativo à rescisão unilateral de contrato com a empresa TBI Segurança, responsável pela vigilância das unidades escolares e administrativas da Secretaria de Estado de Educação;

nº 2.072/2019, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de providências para que execute de imediato as obras já licitadas de restauração e reforma do prédio onde funciona a Escola estadual Delfim Moreira, no Município de Juiz de Fora;

nº 2.068/2019, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações substanciadas na listagem das escolas estaduais em Belo Horizonte que contam com educação integral e em listagem das escolas estaduais onde se prevê a implementação de educação integral no referido município, no próximo período letivo;

nº 2.097/2019, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que mantenha o funcionamento regular da Escola Estadual São Luiz Gonzaga, sediada no Município de Elói Mendes.

A presidência, nos termos do § 4º do art. 131 do Regimento Interno, destina esta fase da reunião para ouvir os cidadãos presentes. Registra-se, neste momento, a saída do deputado Bartô e a presença do deputado Coronel Sandro. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Maria Amélia Porto Balbino, diretora da Escola Estadual São Luiz Gonzaga, do Município de Elói Mendes; e Eduarda Braz e Ana Luísa Moreira, alunas do Colégio Tiradentes, do Município de Betim; e os Srs. Marcelino da Costa Ramos, vice-diretor e professor de história da Escola Estadual São Luiz Gonzaga; Padre Adriano Fernandes Prata, professor de filosofia da Escola Estadual São Luiz Gonzaga; e Flávio Alberto do Nascimento, representante dos vigilantes das escolas de Minas Gerais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2019.

Beatriz Cerqueira, presidente.

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA BARRAGEM DE BRUMADINHO, NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 23/5/2019

Às 9h41min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Sargento Rodrigues, André Quintão e Glaycon Franco, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta e suspende a reunião. Às 9h44min, registra-se a presença do deputado Gustavo Valadares, presidente da comissão, que reabre a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes, e determina a juntada das respectivas notas taquigráficas. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência de convidados, ouvir os Srs. Alexandre de Paula Campanha e Joaquim Pedro de Toledo, funcionários da Vale S.A., sobre o rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho, ocorrido em 25 de janeiro de 2019. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: manifestação do Sr. Carlos Francisco Lobato, encaminhada pelo Sistema de Interação com o Cidadão, discorrendo sobre o impacto da lama proveniente do rompimento da Barragem B1 da Mina do Córrego do Feijão sobre o Rio Paraopeba e o Município de Pompéu, bem como solicitando providências; ofícios dos Srs. José Adércio Leite Sampaio, procurador da República, encaminhando documentos referentes ao rompimento da barragem de rejeitos de Fundão, controlada pela Samarco/Vale S.A./BHP Billiton Mineração S.A., ocorrido em 5 de novembro de 2015, em Bento Rodrigues, distrito do Município de Mariana; e dos minerodutos controlados pela Anglo American Minério de Ferro S.A., ocorridos em 12 e 29 de março de 2018, no Município de Santo Antônio do Grama; Mário de Paula Franco Júnior, juiz substituto da 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, encaminhando cópia do TAC Governança e da sentença judicial proferida nos processos judiciais relacionados ao desastre de Mariana; Luiz Ricardo de Medeiros Santiago, diretor de Relações Governamentais da Vale S.A., em resposta ao Requerimento de Comissão nº 1235/2019, informando que não foi elaborada a matriz de reparação solicitada, e ao Requerimento de Comissão nº 738/2019, informando que a empresa nunca realizou quaisquer estudos em relação aos custos financeiros relacionados à indenização e reparação de danos em caso de eventual rompimento da barragem; e *e-mails* do Sr. João Adalberto Elek Júnior, representante da Tüv Süd Bureau de Projetos e Consultoria Ltda., encaminhando documentos referentes ao Requerimento nº 1.740/2019. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência de convidados. Registram-se as presenças dos deputados Noraldino Júnior e Cássio Soares. A presidência convida a tomar assento à mesa os Srs. Joaquim Pedro de Toledo, gerente-executivo de Planejamento e Programação do Corredor Sudeste da Vale, e Alexandre de Paula Campanha, gerente-executivo de geotecnia corporativa da Vale. A presidência concede a palavra ao deputado André Quintão, relator da comissão, para realizar seus questionamentos iniciais. Logo após, passa a palavra aos deputados membros da comissão, para que façam seus questionamentos. Registra-se a presença do deputado Ulysses Gomes. Passa-se à 2ª Fase da 3ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento e a votação de requerimentos da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 2.025, 2.053, 2.056, 2.061, 2.149, 2.151, 2.154 e 2.160/2019. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 2.161/2019, da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Noraldino Júnior, Gustavo Valadares, Glaycon Franco e André Quintão, em que requerem seja encaminhado ao Gabinete Militar do Governador do Estado e ao Corpo de Bombeiros Militar pedido de providências para que os veterinários que participaram do abate de animais a tiros em Brumadinho não participem de futuras operações de resgate em desastres;

nº 2.162/2019, da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Gustavo Valadares, André Quintão e Sargento Rodrigues, em que requerem seja enviada recomendação ao presidente da Câmara Municipal de Mário Campos para que cesse todo e qualquer procedimento administrativo em curso contra a vereadora Andressa Rodrigues, tendo em vista seu envolvimento nos trabalhos da busca pelo filho soterrado no desastre do rompimento da barragem de rejeitos da mineradora Vale, ocorrido em 25 de janeiro de 2019, em Brumadinho, e considerando também que a ausência da vereadora se deve em parte a sua contribuição à comissão, acompanhando as reuniões e visitando os gabinetes parlamentares;

nº 2.173/2019, da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Sargento Rodrigues, Gustavo Valadares e André Quintão, em que requerem seja encaminhado ao ministro da Cidadania, ao secretário Nacional de Renda de Cidadania, ao prefeito de Brumadinho e à secretária de Desenvolvimento Social desse município pedido de providências para que sejam mantidos ou não sejam cortados os benefícios de bolsa família, de assistência social ou de prestação continuada dos atingidos pelo rompimento da Barragem do Córrego do Feijão, em Brumadinho, ocorrido em 25 de janeiro de 2019, até que sejam finalizadas as apurações em curso por esta CPI e pelas demais autoridades investigatórias competentes;

nº 2.178/2019, da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Gustavo Valadares, André Quintão, Sargento Rodrigues, em que requerem seja convocado o Sr. Sérgio Pinheiro Freitas, da Walm Engenharia Tecnologia Ambiental, responsável pelo relacionamento da empresa com a Vale na elaboração do Plano de Ação de Emergência da Barragem B1, da Mina Córrego do Feijão, para prestar depoimento à comissão na condição de testemunha.

É recebido pela presidência para posterior apreciação o Requerimento nº 2.177/2019, da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Gustavo Valadares, André Quintão e Sargento Rodrigues, em que requerem sejam requisitadas ao superintendente Regional da Polícia Federal em Minas Gerais informações e eventuais correspondências eletrônicas relativas a anomalias morfológicas identificadas por radar no talude da Barragem B1, nos meses anteriores ao rompimento da estrutura, contidas no *notebook* de trabalho do Sr. Tércio Andrade Costa, técnico operador do radar interferométrico da Barragem B1, da Mina do Córrego do Feijão, cujo equipamento foi requisitado e estava guardado com o gerente de planejamento da Vale, Sr. Tales Bianchi, segundo noticiou o senador Carlos Viana, relator da CPI de Brumadinho no Senado Federal, em audiência pública dessa Casa em 21/5/ 2019; e sejam os dados traduzidos em linguagem acessível.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2019.

Gustavo Valadares, presidente – Sargento Rodrigues – André Quintão – Beatriz Cerqueira – Cássio Soares – Noraldino Júnior – Sávio Souza Cruz.

ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 23/5/2019

Às 16h6min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Sargento Rodrigues, Delegado Heli Grilo, João Leite, Léo Portela e Bruno Engler, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados Mauro Tramonte, Raul Belém, Gustavo Mitre e Osvaldo Lopes. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência de convidados, proceder à entrega dos diplomas referentes aos votos de congratulações com os bombeiros militares e com a Convenção Batista Mineira de Minas Gerais pela atuação na tragédia do rompimento da Barragem do Córrego do Feijão, em Brumadinho. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: e-mail do Sr. Leonardo Cássio, encaminhado pelo Portal Fale com as Comissões, manifestando-se contrário aos atuais critérios de avaliação médica no quesito acuidade visual para admissão de candidatos aos concursos públicos de natureza militar e civil no Estado e encaminhando sugestão para elaboração de projeto de lei que determine que os candidatos sejam avaliados individualmente com relação à doença ceratocone, pois já existem tratamentos que permitem o controle dessa patologia. Comunica também o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios dos Srs. Ten.-Cel. PM José Luiz Reis Júnior, subchefe da Assessoria de Relações Instituições da PMMG (10/5/1919), e Wanderley Tavares de Mira, presidente da Câmara Municipal de Inconfidentes, encaminhando cópia da moção de repúdio aprovada pelos vereadores em 15/4/2019 contra a não distribuição e

utilização de viaturas do SUS e da PMMG que se encontram em pátios sob gestão estadual (18/5/2019). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 2.091/2019, do deputado Coronel Sandro, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que, com dedicação e abnegação, resgataram com vida o Sr. Eloir, agricultor, e seu filho em Nova Venécia, que haviam sido atraídos para uma emboscada por marginais de alta periculosidade que anunciaram, no Facebook, a venda de um trator agrícola em Reduto, a 6 Km de Manhuaçu, marcando um encontro num posto de gasolina e conduzindo as vítimas até a zona rural, onde foram rendidas pelos marginais fortemente armados, que lhes tomaram carro e dinheiro, ressaltando-se que a ação integrada dos policiais resultou, além do resgate das vítimas, na prisão de oito marginais, que foram autuados na Delegacia de Polícia da Comarca de Manhuaçu;

nº 2.163/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – pedido de providências quanto aos fatos constantes na documentação sobre a Sulminas Pátio Sociedade Empresária Ltda., apresentada na audiência pública realizada em 7/5/2019, que debateu a suposta ocorrência de irregularidades nos procedimentos administrativos relacionados ao credenciamento de pátios por meio da Divisão de Controle de Ciretrans – DCC – e suas Circunscrições Regionais de Trânsito – Ciretrans;

nº 2.164/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao Núcleo de Correição Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública pedido de providências quanto aos fatos narrados por Bruno de Oliveira Reis, agente de segurança penitenciário, durante audiência pública realizada em 21/5/2019, com a finalidade de debater denúncias de assédio moral e abuso de autoridade no presídio feminino de Caxambu; e seja anexada a documentação que serve como subsídio ao pedido;

nº 2.165/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao Núcleo de Correição Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública pedido de providências quanto aos fatos narrados pelas agentes de segurança penitenciária Sandra Bergantin, Elisabete Cristina Nicolau Andrade de Carvalho e Dayene de Moura Ambrósio durante audiência pública realizada em 21/5/2019, que debateu denúncias de assédio moral e abuso de autoridade no presídio feminino de Caxambu;

nº 2.167/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao Núcleo de Correição Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública pedido de providências quanto aos fatos narrados por Ricardo Leonardo da Silva, agente de segurança penitenciário, durante audiência pública realizada em 21/5/2019, com a finalidade de debater denúncias de assédio moral e abuso de autoridade no presídio feminino de Caxambu;

nº 2.168/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Corregedoria da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais pedido de providências para que seja instaurada representação em desfavor do Maj. PM Jardel Eduardo da Silva, do 1º-Ten. PM Genival Fernandes de Oliveira e do 1º-Ten. PM Felipe Wagner Rezende Alves, ex-comandantes da 9ª Companhia Independente, 13ª Região e Pelotão da Polícia Militar que, mesmo sabedores da dispensa-saúde, do uso e manuseio de armamento e serviços operacionais e do uso de medicamentos controlados pelo Cb. PM Anderson Henriques da Cunha, por diversas vezes teriam determinado e remanejado o referido militar para trabalhar no Copom da Unidade Militar, onde tinha acesso amplo a todo o armamento da intendência, sendo exposto a potencial risco de morte; e seja anexada ao pedido documentação entregue a esse parlamentar pelos advogados Antônio Vicente Coelho Campos e Erica da Costa de Moraes.

Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência de convidados. A presidência convida a tomar assento à mesa os Srs. Cel. BM Anderson de Almeida, comandante do 1º Comando Operacional de Bombeiros Militar de Minas Gerais, representando o Cel. BM Edgard Estevo da Silva, comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG –, Samuel Amaro, presidente da Convenção Batista Mineira, e Geraldo Magela da Silva, analista institucional do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais – Ocemg. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas

considerações iniciais e passa a palavra aos demais autores do requerimento. Logo após, procede à entrega dos diplomas referentes às manifestações de aplauso e passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2019.

Sargento Rodrigues, presidente – João Leite – Coronel Sandro – Professor Cleiton.

**MATÉRIA VOTADA****MATÉRIA VOTADA NA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 28/5/2019**

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.745/2011, do deputado Tadeu Martins Leite, na forma do Substitutivo nº 1; 1.328/2015, do deputado Gustavo Valadares, na forma do Substitutivo nº 2; 1.444/2015, do deputado Carlos Pimenta, na forma do Substitutivo nº 1; 2.229/2015, do deputado Agostinho Patrus; 3.859/2016, do deputado Tito Torres, na forma do Substitutivo nº 1; 4.276/2017, do deputado Alencar da Silveira Jr., na forma do Substitutivo nº 1; e 450/2019, do governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 1.

Em 2º turno: Projeto de Lei nº 1.765/2015, do deputado Anselmo José Domingos, na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1.

**ORDENS DO DIA****ORDEM DO DIA DA 46ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 29/5/2019****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)**

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase**

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

Votação do Requerimento nº 64/2019, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre os resumos executivos dos resultados das auditorias extraordinárias determinadas pelo Decreto nº 46.993, de 2016, com destaque para os casos em que houver recomendação de

providências para a regularização das barragens, com especial atenção para os empreendimentos situados a montante dos reservatórios do Rio Manso e do Sistema de Abastecimento do Rio Paraopeba. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 327/2019, do deputado Fernando Pacheco, em que requer seja encaminhado ao presidente em exercício do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais em Belo Horizonte pedido de informações sobre a previsão de pagamento dos débitos referentes ao Hospital de Cataguases – Santa Casa de Misericórdia. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 680/2019, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de informações sobre as causas dos problemas de abastecimento de água em Paracatu, especificando se a companhia tem adotado ou adotará, e em quanto tempo, medidas para a solução dos problemas de falta de abastecimento. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.186/2019, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig – pedido de informações, relativamente ao relatório de execução apresentado por essa entidade por meio do Ofício nº 28/2019, consubstanciadas na relação de projetos aprovados no escopo do art. 17 da Lei nº 22.929, de 12 de janeiro de 2018, especificando-se o montante previsto e executado para cada um dos projetos em questão. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.198/2019, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de informações sobre os procedimentos administrativos e inquéritos policiais militares instaurados em face das denúncias apresentadas pelo Ten.-Cel PM Domingos Sávio de Mendonça na 11ª Reunião Ordinária, com o envio de cópias à comissão das portarias e, caso já tenham sido finalizados, das conclusões. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

2ª Fase

(das 16h15min em diante)

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.394/2018, do deputado Doutor Jean Freire, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 29/5/2019

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 1.222 e 1.235/2019, do deputado Professor Wendel Mesquita.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 29/5/2019**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 962/2019, do deputado Inácio Franco, e 1.007 a 1.012/2019, da Comissão de Direitos Humanos.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 29/5/2019**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º Turno: Projetos de Lei nºs 499/2019, do deputado Hely Tarquínio; e 550/2019, dos deputados Sávio Souza Cruz e Guilherme da Cunha.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 29/5/2019**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei nº 656/2019, do deputado Professor Cleiton.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 29/5/2019**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei nº 564/2019, do deputado Professor Wendel Mesquita.

Requerimentos nºs 940/2019, da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte; 959/2019, do deputado Bruno Engler; 991 e 1.237/2019, do deputado Duarte Bechir; 1.031/2019, do deputado Sargento Rodrigues; 1.233/2019, do deputado Zé Guilherme; e 1.236/2019, do deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14 HORAS DO DIA 29/5/2019

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

3ª Parte

Audiência pública destinada a ouvir o Sr. Eduardo Augusto Ayrosa Galvão Ribeiro, presidente da Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração – CBMM –, sobre a exploração do nióbio pela Companhia Mineradora do Pirocloro de Araxá – Comipa –, considerando-se o conflito de interesses entre os sócios público e privado – Codemig – e CBMM, evidente na auditoria de recursos minerais do depósito de nióbio em Araxá, realizada pela SRK Consultores do Brasil Ltda.

Recebimento e votação de requerimentos.

ORDEM DO DIA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 29/5/2019

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 29/5/2019

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 1.204 a 1.206/2019, da Comissão de Participação Popular.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15H30MIN DO DIA 29/5/2019**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 5.476/2018, da Comissão de Direitos Humanos.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 1.202 e 1.203/2019, da Comissão de Participação Popular.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DAS ENERGIAS RENOVÁVEIS E DOS RECURSOS HÍDRICOS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15H30MIN DO DIA 29/5/2019**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 29/5/2019**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 4.867/2017, do deputado Cristiano Silveira, e 626/2019, do deputado Luiz Humberto Carneiro.

Requerimentos nºs 1.114/2019, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, 1.125/2019, do deputado Coronel Sandro, e 1.207, 1.209 a 1.211/2019, da Comissão de Participação Popular.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 29/5/2019**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 436/2015, do deputado Fabiano Tolentino, 704/2015, do deputado Roberto Andrade, 709, 879 e 2.358, 2.500/2015, do deputado Sargento Rodrigues, e 1.307/2015, do deputado Duarte Bechir.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco os deputados Betão, Bartô, Coronel Sandro e Professor Cleiton, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 29/5/2019, às 13h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater o Projeto de Lei nº 1.476/2015, que institui o Programa Paz na Escola.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2019.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Agropecuária e Agroindústria

Nos termos regimentais, convoco os deputados Inácio Franco, Betinho Pinto Coelho, Gustavo Santana e Tito Torres, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 29/5/2019, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar, em turno único, os Projetos de Lei nº 5.506/2018, da deputada Celise Laviola, 589/2019, do deputado Gustavo Valadares, e 604/2019, do deputado Virgílio Guimarães; de votar, em turno único, o Requerimento nº 978/2019, da Comissão de Direitos Humanos, e os Requerimentos nºs 1.126 e 1.127/2019, da deputada Leninha; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2019.

Coronel Henrique, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.349/2018

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Thiago Cota, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária de Cornélio Alves, com sede no Município de Raul Soares.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 9/8/2018 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.349/2018 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária de Cornélio Alves, com sede no Município de Raul Soares.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 27 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados; e o art. 31 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social.

Assim, não há óbices à tramitação da matéria. Porém, apresentamos a Emenda nº 1, ao final deste parecer, com vistas a adequar a redação do art. 1º da proposição ao nome da entidade constante no estatuto.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.349/2018 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária da Comunidade Cornélio Alves, com sede no Município de Raul Soares.”.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Bruno Engler, relator – Celise Laviola – Charles Santos – Guilherme da Cunha – Ana Paula Siqueira.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 704/2019

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Osvaldo Lopes, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação de Defesa e Promoção dos Direitos Sociais, Animal, Políticos e Culturais de Pitangui, com sede no Município de Pitangui.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 10/5/2019 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 704/2019 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Defesa e Promoção dos Direitos Sociais, Animal, Políticos e Culturais de Pitangui, com sede no Município de Pitangui.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 35 veda a remuneração de seus dirigentes; e o art. 42 estabelece que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênera municipal, estadual ou federal.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 704/2019 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Celise Laviola, relatora – Charles Santos – Guilherme da Cunha – Bruno Engler.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 709/2019

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Gustavo Santana, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Instituto Florescendo Vidas, com sede no Município de Ibirité.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 11/5/2019 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 709/2019 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Instituto Florescendo Vidas, com sede no Município de Ibirité.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o § 1º do art. 15 veda a remuneração de seus dirigentes; e o art. 32 estabelece que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênera, preferencialmente com o mesmo objeto e que preencha os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014 (novo marco das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil).

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 709/2019 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Bruno Engler – Celise Laviola – Charles Santos – Guilherme da Cunha.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.871/2017

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Cristiano Silveira, o projeto de lei em epígrafe “confere ao Município de Lagoa Dourada o título de ‘Capital Estadual do Rocambole’ e dá outras providências.”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/12/2017, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Desenvolvimento Econômico.

Preliminarmente, compete a esta comissão a análise dos aspectos jurídico-constitucionais da proposição, com respaldo no art. 102, III, “a”, combinado com o art. 188 do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em análise, em seu art. 1º, pretende conferir ao Município de Lagoa Dourada o título de “Capital Estadual do Rocambole”.

A proposição estabelece, no art. 2º, que “cabe ao Poder Executivo, no âmbito de sua competência constitucional e legal, proceder a estudos e tomar as providências necessárias para a efetivação da titularidade prevista no art. 1º”.

Segundo o autor da proposição, “a cultura da comercialização de rocambole no município de Lagoa Dourada já perdura desde meados do século passado, consolidando o doce como símbolo da cidade. Por integrar o circuito da Estrada Real, que corta o município, Lagoa Dourada recebe significativo fluxo de turistas, o que contribuiu para a divulgação da qualidade dos rocamboles e para o reconhecimento nacional do produto local”. Ele acrescenta que “a Festa do Rocambole, já em sua VII edição, celebra a importância do alimento para a economia e cultura da cidade, destacando o grande número de estabelecimentos comerciais e produtores locais que geram renda e emprego para município”. O autor da proposição considera a concessão de mencionado título necessária para o reconhecimento da tradição e da importância do rocambole para a cidade.

No que concerne aos aspectos constitucionais, os quais compete a esta comissão analisar, não vislumbramos óbice jurídico quanto à iniciativa parlamentar para dar partida ao processo legislativo, uma vez que o art. 66 da Constituição do Estado não impõe nenhuma restrição a tal procedimento.

No que diz respeito à competência para legislar sobre o tema, cumpre-nos esclarecer que o princípio fundamental a orientar o legislador constituinte na divisão de competências entre os entes federativos é o da predominância do interesse. Segundo este, competem à União as matérias de predominante interesse nacional e aos estados as de predominante interesse regional, restando aos municípios as de predominante interesse local. Sob este aspecto, também, não vemos empecilho à disciplina do tema por lei estadual, uma vez que prevalece o interesse regional. Ademais, segundo dispõe o § 1º do art. 25 da Carta Mineira, “são reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição”.

Todavia, ao impor ao Executivo a obrigação de proceder a estudos e tomar as providências necessárias para a efetivação da titularidade prevista no art. 1º, a proposição impõe a esse Poder obrigação que não está prevista em lei, tendo em vista que a concessão do título esgota-se em si só, não tendo sido identificadas providências legais a serem adotadas em virtude de sua concessão. Por essa razão, apresentamos a Emenda nº 1, suprimindo o art. 2º.

É importante destacar que iniciativas semelhantes já foram aprovadas nos três níveis da Federação. Esta comissão já manifestou juízo favorável à constitucionalidade do Projeto de Lei nº 4064/2017, que declara o Município de Nova Lima “Capital

Estadual da Cerveja Artesanal”. No âmbito municipal, a Lei nº 9714, de 2009, declarou o Município de Belo Horizonte Capital Mundial dos Botecos. Por fim, em 2018, o Congresso Nacional aprovou a Lei nº 13.773, de 2018, conferindo ao Município de Salinas, no Estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional da Cachaça.

Visto o aspecto jurídico-formal, esclarecemos que cabe à Comissão de Desenvolvimento Econômico se pronunciar sobre o mérito da homenagem, adotando as providências necessárias para averiguar o alcance e a abrangência do destaque do município na atividade que poderá distingui-lo como a capital estadual.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 4.871/2017, com a Emenda nº 1, a seguir.

EMENDA Nº 1

Suprima-se o art. 2º, renumerando-se o seguinte.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Ana Paula Siqueira, relatora – Celise Laviola – Charles Santos – Guilherme da Cunha – Bruno Engler – Cássio Soares.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6/2019

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria de um terço dos membros da Assembleia Legislativa, e tendo como primeiro signatário o deputado Inácio Franco, a proposição em epígrafe “dá nova redação ao caput do art. 13 da Constituição do Estado.”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 14/2/2019, a proposição foi distribuída a esta comissão especial para receber parecer, nos termos do disposto no art. 111, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta em análise dá nova redação ao *caput* do art. 13 da Constituição do Estado, de modo a inserir a sustentabilidade como um dos princípios da administração pública. A matéria já tramitou na legislatura passa, por meio da Proposta de Emenda à Constituição nº 23/2015, tendo recebido parecer favorável da comissão especial, em 1º turno.

Seguindo a linha do parecer anterior, de acordo com a justificação que acompanha a proposta, o relatório da ONU “Nosso Futuro Comum”, de 1987, define sustentabilidade como “o atendimento das necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem as suas próprias necessidades”. Releva dizer que as conferências da ECO-92, no Rio de Janeiro, e de Joanesburgo, de 2002, promoveram diálogos com os diferentes setores sociais para estabelecerem que a sustentabilidade deve ser compreendida de forma ampla, de modo a compreender um ambiente “ecologicamente equilibrado, socialmente justo e economicamente viável”.

Informa-se também, em tal justificação, que a aplicação do princípio da sustentabilidade “se transforma no decorrer da história, em função das demandas sociais e da capacidade de organização de um povo, assim como do conhecimento técnico e científico disponível, um verdadeiro pacto entre gerações”. De fato, qualquer princípio jurídico, em razão da sua tessitura aberta, sujeita-se a alterações de conteúdo ou de entendimento ao longo do seu tempo de vigência. Daí a importância dos princípios para o universo do direito. Permitem eles que o sistema normativo se ajuste às novas demandas que se impõem, sem a necessidade de

alterações formais. Os princípios se reinterpretem à luz da realidade de sua aplicação com bem mais flexibilidade que os demais comandos normativos que são editados pelos organismos oficiais do Estado.

Ainda argumentam os autores da proposta que “sustentabilidade é solidariedade e compromisso com um futuro melhor” e que os ditames constitucionais “devem refletir a evolução da consciência da população e de seus representantes políticos, diante de um tema tão caro para todos: a preservação da vida em todas as suas formas de manifestação e a dignidade da pessoa”. Não há dúvida de que hoje a preocupação com a preservação do meio ambiente ganha relevância imensurável. A Constituição Mineira, acaso modificada pela proposta em questão, estará em sintonia com os novos rumos de uma política social responsável e humana.

Por outro lado, embora já se possa dizer que a sustentabilidade é princípio geral de direito, acobertado, de modo implícito, ou quase explícito, na Constituição da República, especialmente na cabeça do art. 225, e conseqüentemente aplicável às administrações públicas de todo o País, sua inserção no art. 13 da Carta Política Estadual reforça a sua incidência na seara das atividades administrativas do Estado, as quais se manifestam em todos os níveis de poder. A tomada de decisões administrativas há de mensurar seus impactos em todos os âmbitos da vida humana.

Considerando que não há que se falar em vício de iniciativa e tampouco em vício de competência quanto à proposta em análise, é válido encerrar a fundamentação deste parecer citando, uma vez mais, trecho da justificação que a acompanha: “a sustentabilidade deve se tornar um princípio expresso da administração pública, a irradiar seus efeitos e orientações na tomada de decisões de todos os Poderes do Estado e de sua administração indireta.”.

Conclusão

Ante o exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 6/2019.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente e relator – Ana Paula Siqueira – Celise Laviola – Charles Santos – Guilherme da Cunha – Bruno Engler.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 376/2019

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Carlos Pimenta, a proposição em análise dispõe sobre ações de prevenção de gravidez precoce e de atendimento à adolescente grávida.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 9/3/2019, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.

Preliminarmente, vem a matéria a esta comissão para receber parecer sobre sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em tela visa instituir diretrizes de ação do Estado no tocante à prevenção da gravidez precoce e de atendimento à adolescente grávida.

Para o autor da proposição, é indispensável estabelecer regras para proteção da adolescente grávida e para prevenção da gravidez precoce porque essas situações trazem problemas de saúde pública e complicações emocionais para a adolescente gestante e para o bebê.

Trata-se, em efeito, de matéria de proteção da saúde, da criança e do jovem, que está no âmbito da competência legislativa estadual, conforme o disposto no art. 24, incisos XII e XV, da Constituição Federal, segundo o qual compete à União, aos estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre previdência social, proteção e defesa da saúde. Dessa forma, as três esferas de governo detêm competência material para legislar sobre assuntos de saúde.

Julgamos que o projeto em análise traz medidas importantes para o tema, contudo, em nosso entendimento, necessita de aperfeiçoamentos. Primeiro, é importante ressaltar que o inciso I do art. 1º não inova o ordenamento jurídico, pois estabelece regras referentes à realização de campanhas de prevenção que já estão disciplinadas na Lei nº 13.080, de 30 de dezembro de 1998. A tramitação desse dispositivo, então, não deve prosperar nesta Casa.

Sobre os demais dispositivos da proposição, tem-se que, para eliminar as medidas que nos pareceram invadir a seara do Poder Executivo, é necessário dar mais clareza aos comandos do projeto e adequar seus dispositivos às normas vigentes. Para tanto, apresentamos no final deste parecer o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 376/2019 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Estabelece diretrizes para a ação de prevenção à gravidez precoce e de atendimento à adolescente grávida no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Nas ações de prevenção à gravidez precoce e de atendimento à adolescente grávida o Estado deverá observar as seguintes diretrizes:

I – garantia da prestação assistência ginecológica, orientação e informação à gestante quanto aos exames necessários durante a gravidez e quanto aos cuidados com recém-nascidos;

III – garantia da prestação de assistência à gestante durante o pré-natal, o parto e o puerpério, considerados os riscos inerentes à gravidez precoce;

IV – incentivo ao acompanhamento psicológico à gestante, ao seu companheiro e à sua família;

V – incentivo à oferta de vaga em creche para filho de mãe adolescente.

VI – apoio à capacitação de recursos humanos especializados no atendimento à adolescente grávida;

VII – garantia da flexibilização do horário escolar da adolescente grávida, adequando-o às exigências da gravidez e da maternidade, de forma a garantir a continuidade dos estudos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Bruno Engler, relator – Beatriz Cerqueira – Celise Laviola – Charles Santos – Guilherme da Cunha.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 566/2019**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Bruno Engler, a proposta em epígrafe “institui a política estadual de combate à pornografia na infância e na adolescência no Estado”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/3/2019, foi a proposta distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça, do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social e de Administração Pública.

Cabe-nos, nos termos regimentais, examinar a juridicidade, a constitucionalidade e a legalidade da proposta.

Fundamentação

A política estadual de combate à pornografia na infância e na adolescência visa assegurar dignidade às crianças e aos adolescentes, às pessoas em desenvolvimento e às pessoas em condição de fragilidade psicológica.

Para tanto, a proposta em epígrafe estabelece ao Estado o dever de garantir o direito da família de assistir, criar e educar seus filhos menores, em consonância com o art. 229 da Constituição da República e com o art. 1.634 do Código Civil, bem como a educação moral e religiosa de acordo com as suas convicções, consoante dispõe o art. 12.4 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, de 22 de novembro de 1969 (Pacto de São José da Costa Rica).

Ademais, nos arts. 3º e 4º o projeto traz restrições acerca da divulgação de materiais de natureza pornográfica e estabelece cuidados para que nas contratações públicas se impeça a publicização de conteúdos impróprios para menores e adolescentes.

Lembra o autor da proposta que a Constituição da República, a Convenção Americana sobre Direitos Humanos e diversas leis federais estabelecem sistema sólido de proteção às crianças e aos adolescentes contra violações à sua dignidade humana, especialmente no que tange à sua integridade física, sexual e psicológica. Lembra, ainda, que o Estatuto da Criança e do Adolescente, nos arts. 78 e 79, dispõe que revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado a crianças e adolescentes deverão ser comercializadas em embalagem lacrada, com a advertência de seu conteúdo e que as revistas e publicações destinadas ao público infanto-juvenil não poderão conter ilustrações, fotografias, legendas, crônicas ou anúncios de bebidas alcoólicas, tabaco, armas e munições, e deverão respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família. Ademais, segundo o Código Penal brasileiro, art. 218-A, considera-se crime a conduta de satisfazer a lascívia mediante presença de criança ou adolescente. Finalmente, cita decisão do Superior Tribunal de Justiça (REsp 1.543.267/SC), que considerou como pornográficas fotos com enfoque nos órgãos genitais de adolescente, ainda que cobertos por peças de roupa, e de poses nitidamente sensuais, em que é explorada a sexualidade com conotação obscena e pornográfica.

Em linhas gerais, a proposta, efetivamente, mantém-se em consonância com as linhas mestras do sistema normativo nacional. Aspectos específicos de conteúdo ainda deverão ser examinados nas comissões competentes.

Do ponto de vista formal, a matéria, por falta de vedação constitucional, encontra-se no âmbito legislativo estadual. Nos termos do inciso XV do art. 24 da Constituição da República, os estados-membros da Federação têm competência legislativa suplementar na proteção da infância e da juventude.

Por outro lado, uma vez que a proposta não altera a estrutura dos órgãos do Poder Executivo, nem tampouco cria despesas diretas para aquele Poder, de vez que tão somente fixa diretrizes gerais de conduta para o andamento da máquina pública, não há que se falar em vício de iniciativa, à luz do disposto no art. 66 da Constituição do Estado.

O art. 5º da proposta estabelece que “os serviços públicos do Estado obedecerão às normas estabelecidas pela Constituição da República e pelas leis federais brasileiras, além do disposto nesta lei, especialmente os sistemas de saúde, de direitos humanos, de

assistência social e de ensino”. Tal dispositivo deve ser suprimido uma vez que não traz novidade ao sistema normativo. O Estado tem de obedecer as leis em vigor, sejam elas federais, estaduais ou mesmo municipais.

Aliás, esse mesmo raciocínio se aplica ao disposto no art. 6º, segundo o qual “os serviços públicos do Estado poderão se recusar a praticar ato ou participar de atividade que viole o disposto nesta lei”. Se o ato viola a lei estadual, não pode ser praticado. Se o evento contraria a lei estadual, o Estado não pode dele participar.

A proposta ainda pede alguns ajustes de técnica legislativa, razão por que apresentamos ao final desse parecer o Substitutivo nº 1, sem prejuízo de outras adequações de mesma ordem a serem, posteriormente, efetuadas pelas demais comissões pelas quais a proposta ainda passará.

Conclusão

Ante o exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 566/2019, na forma do Substitutivo nº 1 a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Institui a política estadual de combate à pornografia na infância e na adolescência no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei institui a política estadual de combate à pornografia na infância e na adolescência.

Art. 2º – A política de que trata esta lei visa assegurar dignidade às crianças e aos adolescentes, às pessoas em desenvolvimento e demais pessoas incapazes nos termos da legislação civil.

Art. 3º – O Estado garantirá o direito da família em assistir, criar e educar seus filhos menores, em consonância com o art. 229 da Constituição da República e com o art. 1.634 do Código Civil.

§ 1º – O Estado garantirá aos menores o direito à educação moral e religiosa, de acordo com as convicções de seus pais ou responsáveis, consoante dispõe o art. 12.4 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, de 22 de novembro de 1969 – Pacto de São José da Costa Rica.

§ 2º – O Estado deverá cooperar na formação moral das crianças e dos adolescentes, permitindo às suas respectivas famílias conhecerem, previamente, o material pedagógico, cartilha ou publicação que pretenda ministrar em salas de aula ou em atividades de natureza similar.

Art. 4º – As atividades do Estado e os eventos por ele patrocinados devem se realizar com observância das leis federais, estaduais ou municipais que proíbam a divulgação ou o acesso de crianças e adolescentes a imagens, músicas ou textos considerados pornográficos ou obscenos e demais conteúdos impróprios ao seu desenvolvimento psicológico.

§ 1º – O disposto no “caput” se aplica a qualquer material ministrado, entregue ou acessível a crianças e adolescentes por meio impresso, sonoro ou audiovisual, ainda que de natureza didática ou paradidática, seja na forma de cartilha, “folder”, “outdoor” ou qualquer outra forma de divulgação em local público, incluídas as mídias e redes sociais.

§ 2º – Considera-se obsceno áudio, vídeo, imagem, desenho ou texto escrito ou lido cujo conteúdo descreva ou contenha imagem de obscenidade, de ato libidinoso, de órgão genital ou de relações sexuais.

§ 3º – A apresentação científico-biológica de informações sobre o ser humano e o seu sistema reprodutivo é permitida, respeitada a idade pedagogicamente apropriada e a legislação federal, estadual e municipal protetiva da criança e do adolescente.

Art. 5º – Nos contratos de obras, serviços ou bens de qualquer natureza, incluídos os patrocínios de eventos em geral, nos contratos de propaganda ou publicidade, assim como nos atos de concessão de benefícios fiscais ou creditícios, o Estado fará constar cláusula de respeito ao disposto no art. 4º desta lei.

Art. 6º – Qualquer pessoa física ou jurídica, incluído os servidores públicos, poderá representar à administração pública estadual e ao Ministério Público quando houver violação ao disposto nesta lei.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Celise Laviola, relatora – Ana Paula Siqueira – Charles Santos – Guilherme da Cunha – Bruno Engler – Cássio Soares.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 694/2019

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Alencar da Silveira Jr., “a proposta em epígrafe dispõe sobre a proibição para agentes políticos ocuparem cargos nos Conselhos Estaduais de Minas Gerais.”

Publicado no *Diário do Legislativo* de 9/5/2019, foi a proposta encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Cabe-nos, nos termos regimentais, examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a legalidade da matéria.

Fundamentação

Nos termos do art. 1º da proposta, os agentes políticos, ocupantes de cargos no Estado ou nos municípios, ficarão impedidos de exercer funções de conselheiro de administração e fiscal em qualquer empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa privada.

Nos termos da alínea “d” do inciso III do art. 66 da Constituição do Estado, é da iniciativa privativa do governador do Estado a apresentação de projeto de lei que verse sobre o quadro de empregos das empresas estatais estaduais. Também lhe compete privativamente, nos termos da alínea “e” do mesmo inciso III, apresentar projeto de lei acerca da criação, da estruturação e da extinção de entidade da administração indireta estadual, expressão que engloba as empresas estatais.

As normas que dispõem sobre a organização geral de tais empresas, como se pode notar, não podem ser veiculadas por projeto de lei de iniciativa parlamentar, sendo certo que regras que tratam de quem pode atuar no conselho dessas entidades, obviamente, têm que ver com a sua organização geral.

Quanto a estender a proibição da proposta a empresas municipais, igualmente se constata ofensa ao sistema normativo. Consoante o art. 18 da Constituição da República, os municípios gozam de autonomia política, razão por que fazem suas próprias leis, prestam os próprios serviços, arrecadam os próprios tributos. Sob pena de ofensa ao princípio federativo, não pode o Estado legislar para o ente local. Segue, como arremate, a manifestação do Supremo Tribunal Federal:

“A CF conferiu ênfase à autonomia municipal ao mencionar os Municípios como integrantes do sistema federativo (art. 1º da CF/1988) e ao fixá-la junto com os Estados e o Distrito Federal (art. 18 da CF/1988). A essência da autonomia municipal contém primordialmente (i) autoadministração, que implica capacidade decisória quanto aos interesses locais, sem delegação ou aprovação hierárquica; e (ii) autogoverno, que determina a eleição do chefe do Poder Executivo e dos representantes no Legislativo. O interesse comum e a compulsoriedade da integração metropolitana não são incompatíveis com a autonomia municipal. O mencionado interesse

comum não é comum apenas aos Municípios envolvidos, mas ao Estado e aos Municípios do agrupamento urbano.”[ADI 1.842, rel. min. Gilmar Mendes, j. 6-3-2013, P, DJE de 16-9-2013.

Conclusão

Ante o exposto, concluímos pela inconstitucionalidade, a antijuridicidade e a ilegalidade do Projeto de Lei nº 694/2019.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Guilherme de Cunha, relator – Beatriz Cerqueira – Celise Laviola – Charles Santos – Guilherme da Cunha – Bruno Engler.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 499/2019

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do deputado Hely Tarquínio, o Projeto de Lei nº 499/2019 “determina o repasse automático dos valores cabíveis aos municípios por determinação do artigo 158 da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal nº 63/90 referentes ao recebimento de IPVA e ICMS pelo Estado de Minas Gerais”.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 2, retorna agora a matéria a esta comissão para dela receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, VII, 102, VII, “c”, combinado com o art. 189, do Regimento Interno.

Segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O objetivo da proposição em análise é o de determinar o repasse automático dos valores cabíveis aos municípios por determinação do artigo 158 da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal nº 63, de 1990, referentes ao recebimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS – pelo Estado de Minas Gerais. A necessidade de se disciplinar a matéria no ordenamento jurídico estadual surgiu quando, nos exercícios de 2017 e 2018, o Estado de Minas Gerais reteve os recursos pertencentes aos municípios, afrontando tais dispositivos.

No Substitutivo nº 2, apresentado por esta comissão e aprovado em Plenário em 1º turno, foram acrescentados dispositivos que se referem à forma e aos prazos de transferência aos municípios das parcelas constitucionais obrigatórias que lhes cabem dos recursos originados de tributos que o Estado recebe da União (do IPI sobre produtos exportados e da CIDE), bem como aquelas destinadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

Entretanto, após uma análise mais aprofundada da matéria, verificamos que os recursos das transferências da União são creditados diretamente pelo banco aos municípios, sem passar pela conta do Estado.

Observamos também que a forma utilizada pelo Estado para transferir os recursos dos impostos pertencentes aos municípios, assim como a transferência da parcela desses impostos ao Fundeb, são disciplinados por meio da Resolução nº 4.359, de 2011, da Secretaria de Estado de Fazenda, que regulamenta o disposto no art. 239 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Consideramos que alguns dispositivos da mencionada resolução deveriam ser tratados em lei, já que tratam de regras gerais de interesse público que disciplinam a forma e os prazos definidos constitucionalmente; e em leis federais, que ordenam a transferência do produto da arrecadação dos impostos estaduais para os municípios, para o Fundeb e para o caixa único do Estado.

Basta notar que, discriminados em resolução, alguns desses dispositivos deram condições para o descumprimento das determinações constitucionais em 2017 e 2018, como já mencionado, causando grandes prejuízos aos municípios.

Para sanar essas impropriedades e regulamentar o art. 239 da Constituição do Estado de Minas Gerais no que concerne à arrecadação dos impostos e sua posterior transferência aos municípios e ao Fundeb, apresentamos o Substitutivo nº 1 ao vencido, redigido ao final desta peça opinativa.

Buscamos, dessa maneira, substituir termos que implicavam mudanças de procedimentos da Secretaria de Estado de Fazenda e de toda a rede bancária. Por exemplo, ao determinarmos anteriormente obrigações aos agentes arrecadadores, eles seriam obrigados a criar vários atos internos referentes a cada arrecadação e sua divisão entre o Estado e o município que faz jus a essa receita. Isso porque, atualmente, o responsável pelo repasse aos municípios é o agente centralizador, que concentra esses procedimentos. Estaríamos, assim, interferindo na sistemática comum da rede bancária e dos agentes arrecadadores, que incluem correspondentes bancários, agências lotéricas, postos de atendimento e agências de diversos bancos hoje credenciados para receber impostos.

Observamos ainda que para implementar as alterações pretendidas no texto do vencido haveria a necessidade de realização de testes-piloto para cada agente arrecadador. Ademais, a continuidade dos serviços dependeria de ajustes nas suas tarifas, visto que os processos seriam mais onerosos. No caso do IPVA, de uma só transferência de cada agente arrecadador para um único agente centralizador, passar-se-ia para inúmeras transferências de diversos recolhimentos no dia, para até 853 municípios. Quanto aos repasses para a conta do Fundeb, também haveria aumento no número de atos, haja vista que são três os impostos que o Estado arrecada. Dessa maneira, o agente arrecadador teria que fazer uma transferência a cada recebimento de cada imposto, e, no caso do IPVA e do ICMS, dois lançamentos para cada recebimento, um da cota parte do município e outro da cota parte do Estado.

Nesse contexto, vislumbramos que o novo convênio a ser celebrado em virtude da aprovação da nova lei seria mais caro para o Estado devido ao aumento exagerado do trabalho da rede bancária para arrecadar os impostos. Acreditamos que poderia haver até uma desistência da maioria dos bancos de se credenciar para isso, visto que, como já referido, seu trabalho operacional seria aumentado e extremamente modificado.

Além disso, na hipótese de ocorrência de pagamento indevido é preciso que se faça o seu estorno. Isso hoje é feito pelo agente centralizador antes de se transferirem os recursos para o Fundeb e os municípios. Da mesma forma, cabe ao agente centralizador das receitas estaduais adotar os procedimentos para realizar os débitos nas contas individuais de cada município, em caso de necessidade de restituição de valores do IPVA. Esses atos rotineiros praticados pelo agente centralizador não teriam como ser realizados na forma prevista pelo vencido no 1º turno.

Vale destacar, por fim, que seria imensa a dificuldade de o Estado exercer o controle de todas as operações de arrecadação, o que requereria auditoria nesses dados. Os municípios, por sua vez, teriam problemas contábeis e de controle da receita, considerando o grande volume de lançamentos de créditos por dia.

As mudanças propostas no Substitutivo nº 1 tratam por meio de lei as regras gerais para a celebração do convênio de arrecadação e realização dos créditos aos municípios e ao Fundeb. Assim, inviabilizam qualquer tentativa futura de que sejam retidos pelo Estado de Minas Gerais ou pelo banco arrecadador, por qualquer motivo, os recursos pertencentes aos municípios ou aqueles destinados ao Fundeb, dos quais parte retornará ao próprio Estado e parte será creditada às prefeituras. Serão definidos critérios gerais para a celebração do convênio com o agente centralizador, de forma que não exista previsão de transferência de recursos pertencentes aos municípios e ao Fundeb para o caixa único do Estado.

Conforme nos manifestamos no 1º turno, acreditamos que a nova lei evitará a repetição dos enormes transtornos causados aos municípios nos exercícios de 2017 e 2018, quando, por incapacidade financeira de honrar seus compromissos, as administrações municipais deixaram de atender ou atenderam precariamente as políticas públicas destinadas aos seus cidadãos.

Reforçamos que, na forma do Substitutivo nº 1, a proposição cuida de detalhar procedimentos e prazos para o crédito dos recursos pertencentes aos municípios ou ao Fundeb e não traz comandos que gerem despesas ao erário. Portanto, não tem repercussão financeira para o Estado de Minas Gerais.

Conclusão

Diante do exposto opinamos pela aprovação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 499/2019, na forma do Substitutivo nº 1 ao **vencido em 1º turno.**

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre o crédito das parcelas pertencentes aos municípios da arrecadação dos impostos de competência do Estado, sobre o crédito das parcelas desses impostos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb –, e sobre a autorização de estabelecimentos públicos ou privados para o recolhimento de impostos, de que trata o art. 239, da Constituição do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei dispõe sobre os critérios e prazos dos créditos:

I – das parcelas pertencentes aos municípios referentes ao produto da arrecadação dos seguintes impostos de competência do Estado, nos termos dos incisos III e IV do *caput* do art. 158 da Constituição da República e da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990:

a) Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

b) Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

II – das parcelas dos impostos de competência do Estado destinadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb – a que se referem o art. 60 da Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República e os arts. 3º e 17 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 2º – O agente centralizador de arrecadação, diariamente, entregará a cada município, mediante crédito diretamente efetuado na conta a que se refere o inciso II do art. 12, a parcela que a este pertencer do valor dos depósitos ou remessas feitos na conta a que se refere o art. 8º, referentes aos recursos do produto da arrecadação do IPVA de veículos licenciados no território de cada município, nos termos do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

§ 1º – Para os efeitos desta lei, considera-se agente centralizador de arrecadação a instituição financeira responsável pelo recebimento em conta centralizadora do repasse de recursos provenientes dos recebimentos de tributos e demais receitas estaduais realizados pelos agentes arrecadadores, conforme convênio celebrado com o Estado.

§ 2º – Fica vedada a destinação de parte ou da totalidade dos recursos a que se refere o *caput* para conta de titularidade do Estado ou de órgão de sua administração direta ou indireta.

§ 3º – Nas hipóteses de débitos em conta contratualmente assumidos pelo município com o Estado ou terceiros ou de compensação de créditos pertencentes ao Estado, os débitos deverão ocorrer em atos distintos do crédito a que se refere o *caput*.

Ar. 3º – O agente centralizador de arrecadação, até o segundo dia útil de cada semana, entregará a cada município, mediante crédito diretamente efetuado em conta individual de sua titularidade, a parcela que a este pertencer do percentual de 25%

(vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do ICMS, depositado ou remetido na semana imediatamente anterior, na conta a que se refere o inciso I do art. 12, nos termos do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 63, de 1990.

§ 1º – Fica vedada a destinação de parte ou da totalidade dos recursos a que se refere o *caput* para conta de titularidade do Estado ou de órgão de sua administração direta ou indireta.

§ 2º – Nas hipóteses de débitos em conta contratualmente assumidos pelo município com o Estado ou terceiros ou de compensação de créditos pertencentes ao Estado, os débitos deverão ocorrer em atos distintos do crédito a que se refere o *caput*.

§ 3º – O Estado informará ao agente centralizador, no primeiro dia útil de cada semana, os percentuais ou valores devidos a cada município, de acordo com os critérios estabelecidos nos incisos I e II do parágrafo único do art. 158 da Constituição da República, na Lei Complementar Federal nº 63, de 1990, e na Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

§ 4º – O agente centralizador de arrecadação ficará responsável pela realização dos créditos, depósitos e remessas de que trata este artigo diretamente aos municípios, independentemente de ordem das autoridades superiores, sob pena de responsabilidade pessoal de seus dirigentes, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 63, de 1990.

Art. 4º – O agente centralizador de arrecadação, até o segundo dia útil de cada semana, transferirá para a conta a que se refere o inciso III do art. 12, mediante crédito diretamente efetuado, a parcela pertencente ao Fundeb –, do valor dos depósitos ou remessas feitos na conta a que se refere o art. 8º, equivalente a 20% (vinte por cento) dos recursos da cota-parte do Estado dos seguintes impostos e receitas:

I – Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD –, previsto no inciso I do *caput* do art. 155 da Constituição da República;

II – ICMS, previsto no inciso II do *caput* do art. 155 combinado com o inciso IV do *caput* do art. 158 da Constituição da República;

III – IPVA, previsto no inciso III do *caput* do art. 155 da Constituição da República;

IV – receitas da dívida ativa tributária relativa aos impostos previstos neste artigo, bem como juros e multas eventualmente incidentes.

§ 1º – Fica vedada a destinação de parte ou da totalidade dos recursos a que se refere o *caput* para conta de titularidade do Estado ou de órgão de sua administração direta ou indireta.

§ 2º – O Estado informará mensalmente, até o último dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, os valores deduzidos de cada imposto e creditados à conta do Fundeb.

§ 3º – Serão repassados à conta que se refere o *caput*, na mesma data em que forem creditados, por meio de débito na conta individual de cada município, 20% (vinte por cento) dos recursos da cota-parte dos municípios no produto da arrecadação dos impostos a que se refere este artigo.

Art. 5º – O Poder Executivo publicará mensalmente no diário oficial e no seu *site* eletrônico a arrecadação total dos impostos a que se refere o art. 1º desta lei, discriminadas as parcelas entregues a cada município.

Parágrafo único – A falta ou a incorreção da publicação de que trata o *caput* implica a presunção da falta de entrega aos municípios das receitas tributárias que lhes pertencem, salvo erro devidamente justificado e publicado até quinze dias após a data da publicação incorreta, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 63, de 1990.

Art. 6º – O descumprimento das obrigações previstas nesta lei sujeita o Estado às penalidades previstas no art. 10 da Lei Complementar Federal nº 63, de 1990, e o agente arrecadador às penalidades previstas no art. 9º da mesma lei.

Art. 7º – O recebimento de impostos pelo Estado será realizado mediante celebração de convênio que contenha a autorização da administração fazendária aos estabelecimentos públicos ou privados para serem agentes arrecadadores, observados o

disposto na legislação federal pertinente, nas normas do Banco Central do Brasil e no art. 239 da Constituição do Estado de Minas Gerais e a forma estabelecida nesta lei.

Art. 8º – Os valores dos impostos recebidos pelos agentes arrecadadores serão repassados ao agente centralizador de arrecadação diariamente a crédito da conta centralizadora de arrecadação.

Art. 9º – O agente centralizador de arrecadação adotará os procedimentos necessários aos estornos por ocorrência de arrecadação indevida, bem como promoverá os débitos nas contas individuais de cada município, na hipótese de ocorrência de restituição de valores do IPVA, na proporção do valor repassado ao município, nos termos do § 6º do art. 3º e do art. 18 da Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, mediante solicitação do Estado.

Parágrafo único – Caberá ao agente centralizador de arrecadação realizar os débitos em conta contratualmente assumidos pelo município com o Estado ou terceiros ou de compensação de créditos pertencentes ao Estado, na conta individual de cada município, mediante solicitação do Estado.

Art. 10 – Os repasses de que trata o art. 8º e as arrecadações realizadas pelo agente centralizador de arrecadação deverão estar disponíveis na conta centralizadora de arrecadação até as 12 horas do primeiro dia útil subsequente ao da arrecadação.

Art. 11 – A conta centralizadora de arrecadação a que se refere o art. 8º deverá ser utilizada exclusivamente para realizar a movimentação dos recursos oriundos da arrecadação de receitas do Estado, recebendo os repasses dos agentes arrecadadores de impostos e efetuando os créditos a que se refere o art. 12 e as operações a que se refere §§ 1º e 2º do art. 9º, e terá seu saldo zerado a cada dia.

§ 1º – Fica vedada a utilização da conta a que se refere o *caput* para ser uma das contas do Estado a que se refere o inciso IV do art. 12.

§ 2º – Caberá exclusivamente ao agente centralizador realizar as movimentações na conta centralizadora de arrecadação.

Art. 12 – O agente centralizador de arrecadação transferirá, no mesmo dia em que forem creditados na conta centralizadora de arrecadação, os recursos para as seguintes contas:

I – para a conta de participação dos municípios no ICMS, aberta em estabelecimento do agente arrecadador, de que são titulares, conjuntos, todos os municípios do Estado, o valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação desse imposto, conforme o art. 4º da Lei Complementar Federal nº 63, de 1990 e a Lei nº 18.030, de 2009;

II – para a conta individual de titularidade de cada município, o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do IPVA de veículos licenciados no território de cada município;

III – para a conta do Fundeb, os valores da cota-parte do Estado equivalentes a 20% (vinte por cento) dos recursos da arrecadação dos impostos estaduais que a este pertencer;

IV – para a conta única do Sistema de Unidade de Tesouraria do Estado, a que se refere a Lei nº 6.194, de 26 de novembro de 1973, as parcelas dos recursos arrecadados pertencentes ao Estado, deduzidos os valores pertencentes ao Fundeb.

Art. 13 – O Poder Executivo terá o prazo máximo de três meses contados da data de publicação desta lei para promover as alterações decorrentes do disposto nesta lei que interfiram nos procedimentos do agente centralizador.

Art. 14 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº 499/2019

(Redação do Vencido)

Dispõe sobre o crédito das parcelas pertencentes aos municípios da arrecadação dos impostos de competência do Estado de Minas Gerais e de transferências por este recebidas, e sobre o crédito das parcelas dos impostos de competência do Estado de Minas Gerais ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei dispõe sobre os critérios e prazos dos créditos:

I – das parcelas pertencentes aos municípios referentes ao produto da arrecadação dos seguintes impostos de competência do Estado, nos termos dos incisos III e IV do *caput* do art. 158, da Constituição da República; e da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990:

a) Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

b) Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

II – das parcelas pertencentes aos municípios das seguintes transferências recebidas pelo Estado:

a) transferência recebida da União pelo Estado da parcela do produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI –, pertencente aos municípios, nos termos do inciso II e § 3º do art. 159, da Constituição da República e no art. 7º da Lei Complementar Federal nº 63, de 1990, observados os critérios e a forma estabelecidos nos incisos I e II do parágrafo único do art. 158 da Constituição da República, na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990 e na Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009;

b) transferência recebida da União pelo Estado da parcela da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico relativa às atividades de importação ou comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool – a Cide Combustíveis –, nos termos do disposto no inciso III do *caput* e § 4º do art. 159, no parágrafo único do 161 e no § 4º do art. 177 da Constituição da República e no art. 1º-B da Lei Federal nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001;

III – das parcelas dos impostos de competência do Estado destinadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb – a que se referem o art. 60 da Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República e os arts. 3º e 17 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 2º – O percentual de 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do IPVA de veículos licenciados no território de cada município será imediatamente creditado em conta de titularidade do município, mediante crédito diretamente efetuado por meio do próprio documento de arrecadação.

§ 1º – Fica vedada a destinação de parte ou da totalidade dos recursos a se refere o *caput* para conta de titularidade do Estado ou de órgão de sua administração direta ou indireta.

§ 2º – Nas hipóteses de débitos em conta contratualmente assumidos pelo município com o Estado ou terceiros ou de compensação de créditos pertencentes ao Estado, os débitos deverão ocorrer em atos distintos do crédito ao que se refere o *caput*.

Art. 3º – O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do ICMS será depositado ou remetido no momento em que a arrecadação estiver sendo realizada, à conta de participação dos municípios no ICMS, aberta em estabelecimento oficial de crédito e de que são titulares conjuntos todos os municípios do Estado.

Art. 4º – Até o segundo dia útil de cada semana, o estabelecimento oficial de crédito entregará, a cada município, mediante crédito diretamente efetuado em conta individual de sua titularidade, a parcela que a este pertencer, do valor dos depósitos ou remessas feitos, na semana imediatamente anterior, na conta a que se refere o art. 3º, nos termos do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 63, de 1990.

§ 1º – Fica vedada a destinação de parte ou da totalidade dos recursos a se refere o *caput* para conta de titularidade do Estado ou de órgão de sua administração direta ou indireta.

§ 2º – Nas hipóteses de débitos em conta contratualmente assumidos pelo município com o Estado ou terceiros ou de compensação de créditos pertencentes ao Estado, os débitos deverão ocorrer em atos distintos do crédito ao que se refere o *caput*.

§ 3º – O Estado informará, no primeiro dia útil de cada semana, os percentuais ou valores devidos a cada município, de acordo com os critérios estabelecidos nos incisos I e II do parágrafo único do art. 158 da Constituição da República, na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, e na Lei nº 18.030, de 2009.

§ 4º – Os titulares dos órgãos do Estado, responsáveis pela apuração e publicação dos índices de participação e pela informação dos percentuais a que se refere o § 3º ao estabelecimento oficial de crédito que derem causa ao descumprimento dos prazos previstos neste artigo serão responsabilizados pessoalmente.

§ 5º – Os agentes arrecadadores ficarão responsáveis pela realização dos créditos, depósitos e remessas de que trata este artigo diretamente aos municípios, independentemente de ordem das autoridades superiores, sob pena de responsabilidade pessoal, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 63, de 1990.

Art. 5º – O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos recebidos mediante transferência da União para o Estado da parcela do produto da arrecadação do IPI pertencente aos municípios conforme disposto no inciso II do art. 159 da Constituição da República será creditado imediatamente aos respectivos municípios, mediante crédito diretamente efetuado em conta individual de titularidade de cada município da parcela que a este pertencer, observados os critérios e a forma estabelecidos nos incisos I e II do parágrafo único do art. 158 da Constituição da República, na Lei Complementar nº 63, de 1990 e na Lei nº 18.030, de 2009.

§ 1º – Fica vedada a destinação de parte ou da totalidade dos recursos a se refere o *caput* para conta de titularidade do Estado ou de órgão de sua administração direta ou indireta.

§ 2º – Nas hipóteses de débitos em conta contratualmente assumidos pelo município com o Estado ou terceiros ou de compensação de créditos pertencentes ao Estado, os débitos deverão ocorrer em atos distintos do crédito ao que se refere o *caput*.

§ 3º – O Estado informará decendialmente, até o último dia útil de cada decêndio, os percentuais e valores devidos a cada município.

Art. 6º – O percentual de 25% (vinte e cinco por cento), da Cide-Combustíveis transferida pela União ao Estado, será automaticamente transferido para contas individuais vinculadas aos municípios, mediante crédito diretamente efetuado, segundo percentuais informados pelo Tribunal de Contas da União – TCU, observados os critérios e a forma estabelecidos no inciso III do *caput* e no § 4º do art. 159, parágrafo único do art. 161 e no § 4º do art. 177 da Constituição da República e no art. 1º-B da Lei Federal nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001.

§ 1º – Fica vedada a destinação de parte ou da totalidade dos recursos a se refere o *caput* para conta de titularidade do Estado ou de órgão de sua administração direta ou indireta.

§ 2º – Nas hipóteses de débitos em conta contratualmente assumidos pelo município com o Estado ou terceiros ou de compensação de créditos pertencentes ao Estado, os débitos deverão ocorrer em atos distintos do crédito ao que se refere *o caput*.

§ 3º – O Estado informará trimestralmente, até o oitavo dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, os percentuais e valores devidos a cada Município.

Art. 7º – Serão transferidos no momento em que forem arrecadados, mediante crédito diretamente efetuado, ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb –, a que se refere o art. 60 da Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República e os arts. 3º e 17 da Lei Federal nº 11.494, de 2007, 20% (vinte por cento) dos recursos da arrecadação dos seguintes impostos e receitas:

I – Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD –, previsto no inciso I do *caput* do art. 155 da Constituição da República;

II – ICMS, previsto no inciso II do *caput* do art. 155 combinado com o inciso IV do *caput* do art. 158 da Constituição da República;

III – IPVA, previsto no inciso III do *caput* do art. 155 da Constituição da República;

IV – receitas da dívida ativa tributária relativa aos impostos previstos neste artigo, bem como juros e multas eventualmente incidentes.

§ 1º – Fica vedada a destinação de parte ou da totalidade dos recursos a se refere o *caput* para conta de titularidade do Estado ou de órgão de sua administração direta ou indireta.

§ 2º – O Estado informará mensalmente, até o último dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, os valores deduzidos de cada imposto e creditados à conta do Fundeb.

Art. 8º – O Estado publicará mensalmente no diário oficial a arrecadação total dos impostos e das transferências recebidas da União, a que se refere o art. 1º desta lei, discriminadas as parcelas entregues a cada município.

Art. 9º – A falta ou a incorreção da publicação de que trata o art. 8º, relativa aos impostos e transferências a que se referem os incisos I e II do art. 1º, implica a presunção da falta de entrega, aos municípios, das receitas tributárias que lhes pertencem, salvo erro devidamente justificado e publicado até 15 (quinze) dias após a data da publicação incorreta.

Art. 10 – O descumprimento das obrigações previstas nesta lei sujeita o Estado às penalidades previstas no art.10 da Lei Complementar Federal nº 63, de 1990, e o agente arrecadador às penalidades previstas no art. 9º da mesma lei.

Art. 11 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2019.

Hely Tarquínio, presidente – Glaycon Franco, relator – Doorgal Andrada – Fernando Pacheco – Laura Serrano – Virgílio Guimarães.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 64/2019

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a deputada Beatriz Cerqueira requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre os resumos executivos dos resultados das auditorias extraordinárias determinadas pelo Decreto Estadual nº 46.993, de 2016, com destaque para os casos em que houver recomendação de

providências para a regularização das barragens, com especial atenção para os empreendimentos situados a montante dos reservatórios do Rio Manso e do Sistema de Abastecimento do Rio Paraopeba.

Após publicação no *Diário do Legislativo*, em 14/2/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento sob análise busca obter informações sobre as condições de operação e segurança das barragens no Estado, em especial, aquelas localizadas a montante dos reservatórios do Rio Manso e do Sistema de Abastecimento do Rio Paraopeba, com destaque para empreendimentos que apresentam pendências de regularização. Nesse sentido, a proposição requer o envio a esta Casa Legislativa dos resumos executivos dos resultados das auditorias extraordinárias realizadas nessas barragens, nos termos do Decreto Estadual nº 46.993, de 2016.

O citado decreto institui a Auditoria Técnica Extraordinária de Segurança de Barragem, a ser realizada em todos os empreendimentos que fazem a disposição final ou temporária de rejeitos de mineração em barragens que utilizem ou que tenham utilizado o método de alteamento para montante. A norma prevê, desse modo, a emissão de relatório, após a realização da referida auditoria, que deve ser disponibilizado para consulta durante as fiscalizações ambientais e servir de baliza para a elaboração de “Planos de Ação para Adequação das Condições de Estabilidade e de Operação de Barragem”.

Nesse sentido, o requerimento ora analisado fundamenta-se na necessidade de fiscalização e de apuração das causas dos rompimentos das barragens da Vale – em Brumadinho, em janeiro de 2019 – e da Samarco – em Mariana, em novembro de 2015 –, que sugerem ausência de segurança para a permanência das populações no entorno dessas estruturas, bem como dos trabalhadores que prestam serviços nesses locais.

Nessa perspectiva, o pedido formulado pela parlamentar está alinhado com o papel fiscalizatório desta Casa e visa a dar publicidade ao resultado de auditorias que podem ser definidores de ações mais robustas e cautelosas da administração pública, do Parlamento e das empresas responsáveis pelos empreendimentos.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a secretário de Estado integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 73, II, da Constituição Estadual.

A proposição também encontra respaldo no inciso III do art. 46 do Regimento Interno desta Casa, que assegura ao parlamentar o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 64/2019, na forma apresentada.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 28 de maio de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Cristiano Silveira, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 327/2019**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em análise, o deputado Fernando Pacheco requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao presidente em exercício do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – pedido de informações sobre a previsão de pagamento dos débitos referentes ao Hospital de Cataguases.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/3/2019, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais –Ipsemg – presta assistência médica, odontológica e hospitalar no interior do Estado por meio de rede própria e credenciada, da qual o Hospital de Cataguases faz parte. A proposição em estudo visa obter informações relativas ao cronograma de pagamento dos débitos do Ipsemg ao Hospital de Cataguases referentes à prestação de serviços aos segurados do instituto.

O Hospital de Cataguases é uma entidade filantrópica mantida pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cataguases. Trata-se de um hospital geral conveniado com o SUS, que presta atendimento ambulatorial, hospitalar e de urgência, bem como atendimento especializado. No hospital, além disso, são realizados atendimentos particulares.

Em 2018 o hospital chegou a suspender os atendimentos eletivos aos usuários do Ipsemg, mantendo apenas os atendimentos de urgência e emergência, devido à falta de pagamento de serviços já prestados. Por esse motivo, julgamos pertinente a solicitação em tela.

No que se refere à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações a dirigente de entidade da administração indireta integra o rol de ações de controle externo do Poder Legislativo sobre as atividades da administração pública e é amparado constitucionalmente pelos arts. 54, § 3º, e 62, XXXI, da Constituição Estadual.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 327/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 28 de maio de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 680/2019**Mesa da Assembleia****Relatório**

De autoria do deputado Professor Cleiton, a proposição em epígrafe solicita à Presidência da Assembleia Legislativa, nos termos regimentais, seja encaminhado ao presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de informações sobre as causas dos problemas de abastecimento de água em Paracatu, especificando se a companhia tem adotado ou adotará, e em quanto tempo, medidas para a solução dos problemas de falta de abastecimento.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 11/4/2019, compete à Mesa da Assembleia a emissão de parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Por meio da proposição em análise, solicita-se, nos termos regimentais, seja encaminhado ao presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de informações sobre as causas dos problemas de abastecimento de água em Paracatu, especificando se a companhia tem adotado ou adotará, e em quanto tempo, medidas para a solução dos problemas de falta de abastecimento.

Infere-se do art. 2º da Constituição da República não apenas a independência funcional atribuída a cada um dos Poderes do Estado como também a interdependência entre eles, com o objetivo de instituir um sistema de freios e contrapesos, por meio do qual é estabelecido mecanismo de controle recíproco entre os Poderes, com o escopo de promover o equilíbrio constitucional, tornando-os harmônicos e interrelacionados.

Nesse diapasão, foram instituídos mecanismos de controle entre os Poderes, dos quais se destacam aqueles que atribuem ao Parlamento, desde os primórdios de sua criação, a competência para fiscalizar atos do poder público, especialmente os do Poder Executivo, sob as formas, principalmente, de autorização, aprovação, apreciação e suspensão. O art. 49 da Constituição da República e o art. 62 da Constituição Mineira tratam das competências administrativas de natureza exclusiva e privativa do Legislativo, nas esferas correspondentes, relacionadas ao exercício do controle dos atos estatais.

No exercício do poder constituinte decorrente, o Constituinte Mineiro assegurou ao Poder Legislativo mecanismos de controle dos atos do poder público, atribuindo-lhe poder fiscalizatório, especialmente em relação aos atos de competência do Poder Executivo. Destaca-se, nesse ponto, o inciso XXXI do art. 62 da Constituição Estadual, que atribui à Assembleia Legislativa competência privativa para “fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta”.

Como instrumento desse poder fiscalizatório, a Carta Política Mineira instituiu também a prestação de informações pessoalmente e o pedido escrito de informações. Com efeito, a prestação pessoal de informações, em consonância com o *caput* do art. 50 da Constituição da República, encontra-se regulada no art. 54 da Carta Mineira, segundo o qual a Assembleia Legislativa ou qualquer de suas comissões poderão, sempre que julgarem necessário, convocar Secretário de Estado, dirigente de entidade da administração indireta ou titular de órgão diretamente subordinado ao Governador do Estado para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, sob pena de responsabilidade, no caso de ausência injustificada”. Além disso, o inciso IV do § 2º do art. 60 atribui às comissões parlamentares a competência para convocar as autoridades referidas no art. 54, ou outra autoridade estadual para prestar informação sobre assunto inerente às suas atribuições.

Por outro lado, os §§ 2º e 3º do art. 54 atribuem à Mesa da Assembleia a possibilidade de realização de pedido escrito de informações: o primeiro assegura a possibilidade de encaminhamento do pedido a secretário de Estado; o segundo prevê que a Mesa poderá encaminhar o pedido “a dirigente de entidade da administração indireta, ao Comandante-Geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.”.

Dessa maneira, o disposto no § 3º do art. 54 da Constituição Estadual deve ser interpretado de modo a considerar a expressão “outras autoridades estaduais” no contexto do *caput* do artigo, de forma a complementar o conteúdo da norma nele enunciada. Com o objetivo de manter a coerência com o enunciado no *caput* do artigo, o significado da expressão em referência não pode ser outro senão o da possibilidade de a Mesa da Assembleia Legislativa encaminhar pedido de informação a outras autoridades que integrem a estrutura organizacional do Poder Executivo.

Assim, o requerimento em análise está fundamentado em dispositivo constitucional, na medida em que objetiva solicitar informações a dirigente de entidade estatal da administração pública indireta do Poder Executivo Estadual.

Conclusão

Ante todo o exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 680/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 28 de maio de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.186/2019

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Administração Pública, a proposição em epígrafe requer seja encaminhado ao presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig – pedido de informações relativamente ao relatório de execução apresentado por essa entidade por meio do Ofício nº 28/2019, consubstanciadas na relação de projetos aprovados no escopo do art. 17 da Lei nº 22.929, de 12 de janeiro de 2018, especificando-se o montante previsto e executado para cada um dos projetos em questão.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 18/5/2019, compete à Mesa da Assembleia a emissão de parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Por meio da proposição em análise, solicita-se, nos termos regimentais, seja encaminhado ao presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig – pedido de informações relativamente ao relatório de execução apresentado por essa entidade por meio do Ofício nº 28/2019, consubstanciadas na relação de projetos aprovados no escopo do art. 17 da Lei nº 22.929, de 12 de janeiro de 2018, especificando-se o montante previsto e executado para cada um dos projetos em questão.

Infere-se do art. 2º da Constituição da República não apenas a independência funcional atribuída a cada um dos Poderes do Estado como também a interdependência entre eles, com o objetivo de instituir um sistema de freios e contrapesos, por meio do qual é estabelecido mecanismo de controle recíproco entre os Poderes, a fim de promover o equilíbrio constitucional, tornando-os harmônicos e interrelacionados.

Nesse diapasão, foram instituídos mecanismos de controle entre os Poderes, dos quais se destacam aqueles que atribuem ao Parlamento, desde os primórdios de sua criação, a competência para fiscalizar atos do poder público, especialmente os do Poder Executivo, sob as formas, principalmente, de autorização, aprovação, apreciação e suspensão. O art. 49 da Constituição da República e o art. 62 da Constituição Mineira tratam das competências administrativas de natureza exclusiva e privativa do Legislativo, nas esferas correspondentes, relacionadas ao exercício do controle dos atos estatais.

No exercício do poder constituinte decorrente, o Constituinte Mineiro assegurou ao Poder Legislativo mecanismos de controle dos atos do poder público, atribuindo-lhe poder fiscalizatório, especialmente em relação aos atos de competência do Poder Executivo. Destaca-se, nesse ponto, o inciso XXXI do art. 62 da Constituição Estadual, que atribui à Assembleia Legislativa competência privativa para “fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta”.

Como instrumento desse poder fiscalizatório, a Carta Política Mineira instituiu também a prestação de informações pessoalmente e o pedido escrito de informações. Com efeito, a prestação pessoal de informações, em consonância com o *caput* do art. 50 da Constituição da República, encontra-se regulada no do art. 54 da Carta Mineira, segundo o qual a Assembleia Legislativa ou qualquer de suas comissões poderão convocar secretário de Estado, dirigente de entidade da administração indireta ou titular de órgão diretamente subordinado ao governador do Estado para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, sob pena de responsabilidade, no caso de ausência injustificada. Além disso, o inciso IV do § 2º do art. 60 atribui às

comissões parlamentares a competência para convocar as autoridades referidas no art. 54, ou outra autoridade estadual para prestar informação sobre assunto inerente às suas atribuições.

Por outro lado, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Constituição Estadual atribuem à Mesa da Assembleia a faculdade de realização de pedido escrito de informações: o primeiro assegura a possibilidade de encaminhamento do pedido a secretário de Estado; o segundo prevê que a Mesa poderá encaminhar o pedido “a dirigente de entidade da administração indireta, ao Comandante-Geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização”.

Dessa maneira, o disposto no § 3º do art. 54 da referida Constituição deve ser interpretado de modo a considerar a expressão “outras autoridades estaduais” no contexto do *caput* do artigo, de forma a complementar o conteúdo da norma nele enunciada. Com o objetivo de manter a coerência com o enunciado no *caput* do artigo, o significado da expressão em referência não pode ser outro senão o da possibilidade de a Mesa da Assembleia Legislativa encaminhar pedido de informação a outras autoridades que integrem a estrutura organizacional do Poder Executivo.

Assim, o requerimento em análise está fundamentado em dispositivo constitucional na medida em que objetiva solicitar informações a dirigente de entidade estatal integrante da administração pública indireta do Estado de Minas Gerais.

Conclusão

Ante todo o exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 1.186/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 28 de maio de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.198/2019

Mesa da Assembleia

Relatório

Por intermédio da proposição em tela, a Comissão de Segurança Pública requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de informações sobre os procedimentos administrativos e inquéritos policiais militares instaurados em face das denúncias apresentadas pelo Ten.-Cel PM Domingos Sávio de Mendonça na 11ª Reunião Ordinária, com o envio de cópias à comissão das portarias e, caso já tenham sido finalizados, das conclusões.

O requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* de 23/5/2019 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ele emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em apreço solicita informações ao comandante-geral da Polícia Militar – cópias dos procedimentos administrativos e inquéritos policiais militares instaurados em face das denúncias apresentadas pelo Ten.-Cel PM Domingos Sávio de Mendonça – e relaciona-se com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa de fiscalização e controle do Executivo estadual (art. 54, § 3º, da Constituição do Estado), que se instrumentalizam por meio do pedido de informações.

A apresentação do requerimento foi motivada pelos relatos apresentados durante a 11ª Reunião Ordinária da Comissão de Segurança Pública, realizada em 14/5/2019, que procedeu à oitiva do Ten.-Cel. PM Domingos Sávio de Mendonça, o qual apresentou uma série de denúncias envolvendo oficiais da corporação, entendidas pela comissão como graves e merecedoras de investigações imediatas. O Ten.-Cel. PM afirmou, ainda, que já realizou diversas denúncias diretamente na Polícia Militar, contudo não foi ouvido

em nenhuma oportunidade. Ressaltou que, em caso de a corporação proceder à sua oitiva, poderá detalhar as irregularidades e, assim, colaborar na elucidação dos fatos.

Por ser prerrogativa do Poder Legislativo fiscalizar os atos da administração pública, principalmente quanto ao respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e atendimento ao interesse público, resulta justificado o esclarecimento solicitado no pedido de informações sob análise.

Dessa forma, considerando que as informações solicitadas relacionam-se com as funções de fiscalização e controle atribuídas a este Parlamento, somos favoráveis à aprovação do requerimento.

Em nossa análise, verificamos, contudo, que, para adequar o texto à melhor técnica legislativa, consideramos necessário apresentar um texto substitutivo à proposição.

Conclusão

Considerando o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.198/2019 na forma do Substitutivo nº 1, que a seguir apresentamos.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de informações sobre os procedimentos administrativos e inquéritos policiais militares instaurados em decorrência de denúncias apresentadas pelo Ten.-Cel PM Domingos Sávio de Mendonça, em diversas ocasiões, à PMMG, com o envio de cópias a esta Casa das portarias e, caso já tenham sido finalizados, das conclusões.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 28 de maio de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Carlos Henrique, relator.



MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações: de repúdio à Sra. Renata Souza, presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, pela sua manifestação de que vai entrar com representação no Ministério Público daquele estado, com pedido de investigação para apurar e listar todas as operações policiais realizadas em 2019, nas quais atiradores de elite, conhecidos como *snipers*, teriam sido utilizados pelas Polícias Militar e Civil para atirar nas comunidades do Rio de Janeiro, sob ordem do governador (Requerimento nº 626/2019, da Comissão de Segurança Pública);

de repúdio ao secretário de Estado de Fazenda e ao presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Jucemg – por não haverem comparecido na 4ª Reunião Ordinária da Comissão de Administração Pública, que debateu a greve dos servidores da Jucemg (Requerimento nº 660/2019, da Comissão de Administração Pública);

de repúdio ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão por não haver comparecido na 5ª Reunião Ordinária da Comissão de Administração Pública, ocorrida em 26/3/2019, que debateu a atual situação do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg (Requerimento nº 661/2019, da Comissão de Administração Pública);

de congratulações com o Minas Tênis Clube pela conquista do título da Superliga Cimed Feminina de Vôlei, em 26 de abril de 2019 (Requerimento nº 929/2019, do deputado Coronel Henrique);

de congratulações com o Sr. Mauro José Viana pelos relevantes serviços prestados ao esporte caeteense (Requerimento nº 941/2019, do deputado João Vítor Xavier);

de congratulações com o 86º Grupo Escoteiro Mafeking de Sete Lagoas pelos 30 anos de existência e pelo trabalho voluntário no atendimento às vítimas da tragédia de Brumadinho (Requerimento nº 1.028/2019, do deputado Douglas Melo);

de congratulações com o comandante do 2º Pelotão da 80ª Companhia da Polícia Militar de Minas Gerais pela redução significativa dos índices de criminalidade no Município de Jequitinhonha em pouco mais de três meses de comando (Requerimento nº 1.035/2019, do deputado Professor Wendel Mesquita);

de congratulações com o Ten.-Cel. PM Fábio de Oliveira Almeida, comandante do 22º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, pelos excelentes resultados obtidos no primeiro quadrimestre de 2019, entre eles a conquista do 1º lugar da 3ª fase da Operação BH Mais Segura. (Requerimento nº 1.076/2019, do deputado Professor Wendel Mesquita);

de congratulações com a equipe da Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa da 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Uberaba pela atuação, em Goiatuba (GO), que resultou no cumprimento do mandado de prisão temporária de T. N., um dos suspeitos de ser o mandante de dupla tentativa de homicídio (Requerimento nº 1.077/2019, do deputado Delegado Heli Grilo);

de congratulações com os policiais civis que atuaram na ocorrência, em 2/5/2019, em Belo Horizonte, que resultou na prisão de uma quadrilha suspeita de atuar no tráfico de drogas e em lavagem de dinheiro e na apreensão de mais de um milhão de reais em espécie e de quatro carros de luxo (Requerimento nº 1.084/2019, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com Alice Hellen Gomes, natural do Município de Ouro Preto, atleta do Minas Tênis Clube, por sua classificação aos Jogos Pan-Americanos – Peru 2019 na modalidade ginástica com trampolim, representando o Estado na competição. (Requerimento nº 1.117/2019, do deputado Thiago Cota);

de pesar pelo falecimento de José Airton Pereira, prefeito de Conceição das Pedras, ocorrido em 11 de maio de 2019 (Requerimento nº 1.140/2019, do deputado Duarte Bechir);

de congratulações com a Sra. Catiane Ferreira Gomes pela coautoria do livro *Unidas pelo Autismo*, que reúne histórias de aprendizado e superação de dez mães com filhos diagnosticados com transtorno do espectro do autismo (Requerimento nº 1.144/2019, do deputado Professor Wendel Mesquita);

de congratulações com a Sra. Marcela Valadão Ferreira pela coautoria do livro *Unidas pelo Autismo*, que reúne histórias de aprendizado e superação de dez mães com filhos diagnosticados com transtorno do espectro do autismo (Requerimento nº 1.145/2019, do deputado Professor Wendel Mesquita);

de congratulações com a Sra. Huanda Gleice de Jesus pela coautoria do livro *Unidas pelo Autismo*, que reúne histórias de aprendizado e superação de dez mães com filhos diagnosticados com transtorno do espectro do autismo (Requerimento nº 1.146/2019, do deputado Professor Wendel Mesquita);

de congratulações com a Sra. Camila Andrade Almeida pela coautoria do livro *Unidas pelo Autismo*, que reúne histórias de aprendizado e superação de dez mães com filhos diagnosticados com transtorno do espectro do autismo. (Requerimento nº 1.147/2019, do deputado Professor Wendel Mesquita);

de congratulações com a Sra. Gimara Oliveira pela coautoria do livro *Unidas pelo Autismo*, que reúne histórias de aprendizado e superação de dez mães com filhos diagnosticados com transtorno do espectro do autismo (Requerimento nº 1.148/2019, do deputado Professor Wendel Mesquita);

de congratulações com a Sra. Meiry Geraldo pela coautoria do livro *Unidas pelo Autismo*, que reúne histórias de aprendizado e superação de dez mães com filhos diagnosticados com transtorno do espectro do autismo (Requerimento nº 1.149/2019, do deputado Professor Wendel Mesquita);

de congratulações com a Sra. Paula Angelina dos Santos pela coautoria do livro *Unidas pelo Autismo*, que reúne histórias de aprendizado e superação de dez mães com filhos diagnosticados com transtorno do espectro do autismo (Requerimento nº 1.150/2019, do deputado Professor Wendel Mesquita);

de congratulações com a Sra. Daisy Ramos pela coautoria do livro *Unidas pelo Autismo*, que reúne histórias de aprendizado e superação de dez mães com filhos diagnosticados com transtorno do espectro do autismo (Requerimento nº 1.151/2019, do deputado Professor Wendel Mesquita);

de congratulações com a Sra. Deise Nogueira Sousa pela coautoria do livro *Unidas pelo Autismo*, que reúne histórias de aprendizado e superação de dez mães com filhos diagnosticados com transtorno do espectro do autismo (Requerimento nº 1.152/2019, do deputado Professor Wendel Mesquita);

de congratulações com a Sra. Lú Alves pela coautoria do livro *Unidas pelo Autismo*, que reúne histórias de aprendizado e superação de dez mães com filhos diagnosticados com transtorno do espectro do autismo (Requerimento nº 1.153/2019, do deputado Professor Wendel Mesquita);

de repúdio ao governador do Estado pela intempestiva fusão das Secretarias de Estado de Cultura e de Turismo antes da conclusão da tramitação do Projeto de Lei nº 367/2019, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo e dá outras providências (Requerimento nº 1.158/2019, da Comissão de Participação Popular);

de congratulações com o paratleta Leandro Caio de Lima Bento pela vitoriosa participação no Abu Dabhi Grand Slam Oficial, realizado nos Emirados Árabes Unidos, representando o jiu-jitsu mineiro e brasileiro (Requerimento nº 1.166/2019, do deputado Fernando Pacheco);

de congratulações com o Município de São Sebastião da Bela Vista por ter sido um dos finalistas no IX Prêmio Mineiro de Boas Práticas na Gestão Municipal, promovido pela Associação Mineira de Municípios, no eixo Gestão Administrativa com o projeto Bela Vista Crescendo com Você (Requerimento nº 1.167/2019, do deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com o Município de Andradas por ter sido um dos finalistas no IX Prêmio Mineiro de Boas Práticas na Gestão Municipal, promovido pela Associação Mineira de Municípios, no eixo Gestão da Assistência Social com o projeto Colcha de Retalhos (Requerimento nº 1.168/2019, do deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de apoio ao Projeto de Lei Federal nº 1.252/2019, da senadora Mara Gabrilli, tendo em vista sua relevância para a pessoa com deficiência (Requerimento nº 1.218/2019, da Comissão da Pessoa com Deficiência);

de congratulações com a Escola Nacional de Circo pela formação da segunda turma do curso técnico em artes circenses (Requerimento nº 1.219/2019, da Comissão de Cultura);

de congratulações com a Associação Caminhantes da Estrada Real – Acer – pelo 16º aniversário de sua criação (Requerimento nº 1.220/2019, da Comissão de Cultura);

de repúdio à Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU – em razão do fato, em 23/4/2019, em que se envolveram seguranças e funcionários da referida companhia e profissionais e jornalistas da TV Alterosa, do programa Alterosa Alerta, que faziam reportagem ao vivo sobre a decisão judicial que libera o aumento da tarifa do metrô (Requerimento nº 1.243/2019, da Comissão de Transporte).

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 28/5/2019, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

nomeando Ana Carolina Mendes de Sá, padrão VL-40, 6 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

nomeando Vicente Francisco Pereira, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Carlos Henrique.

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 15/2019****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 31/2019**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que o edital do pregão eletrônico em epígrafe, que tem como objeto selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de vigias e porteiros, foi retificado em seu Anexo III – Memória de Cálculo, mantida a sessão pública virtual às 15 horas do dia 31/5/2019.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2019.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 34/2019****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 81/2019**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 11/6/2019, às 15 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade o fornecimento de lanches.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, nº 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados preferam, poderão solicitar cópia eletrônica gratuita do edital, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2019.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

TERMO DE CONTRATO Nº 42/2018

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Jonmatheus Morais Estevão da Silva, José da Conceição Pereira Júnior, Alessandra Rodrigues dos Reis do Carmo, Mateus Rodrigues Ribeiro, Daniela Pereira Santana, Daiana de Brito Oliveira, Israel Pereira dos Santos, Liliane Pereira da Silva, Marlene Pereira Costa, Maria Nazaré da Silva Nascimento, Danilo Ferreira Almeida, Lucélia Rodrigues de Almeida Marques, Gisleide Guedes Trindade, Luana Pereira Xavier, Lúcia dos Santos Nascimento, Josiane dos Santos Neves Rocha, Fernanda Pereira Maciel, Aldair da Silva Gomes, Máira Alves da Silva, Erlene Ferreira de Jesus e Gilda Gomes de Oliveira. Objeto: prestação de serviços de monitoria, visando à implantação, pelo Projeto Cidadania Ribeirinha, de projetos comunitários. Vigência: 180 dias a partir da data da assinatura. Licitação: dispensável nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 1993). Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-0001.3.3.90-14.

TERMO DE CONTRATO Nº 43/2018

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: José dos Passos Pereira Barbosa, José Natalício Cordeiro de Jesus, Adna Lisboa dos Santos, Elisângela Lisboa de Almeida, Sirlene Cardoso dos Santos, Allen Leone Gonçalves de Moura, Lucas Alves dos Santos, Bruno Alves dos Santos e Graciele Alves Cavalcante. Objeto: prestação de serviços de monitoria, visando à implantação, pelo Projeto Cidadania Ribeirinha, de projetos comunitários. Vigência: 180 dias a partir da data da assinatura. Licitação: dispensável nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 1993). Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-0001.3.3.90-14.